



RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS

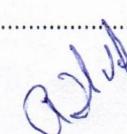
MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**FAPECE – Fundação Assistencial e Previdenciária
da EMATERCE**

1º SEMESTRE DE 2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS	4
2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS	5
3. GESTÃO DOS RECURSOS	7
3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE	7
3.1.1. Distribuição dos Recursos Administrados por cada Plano	8
3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	9
3.2.1. Alocação e Concentração	10
3.2.2. Risco de Mercado	13
3.2.3. Risco de Crédito	14
3.2.4. Risco de Liquidez	15
3.2.5. Demais riscos	16
3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS	16
3.3.1. Resultado Acumulado por Segmento	16
3.3.2. Performance dos Fundos de Investimentos	17
3.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	20
4. GESTÃO DO PASSIVO	21
4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL	21
4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	21
4.3. SOLVÊNCIA	23
4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL	25
4.5. DESTINAÇÃO DE SUPERÁVIT	25
4.6. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO	27
4.7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	27
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS	28
5.1.1. Gestão Previdencial	28
5.1.2. Gestão Administrativa	30
5.2. ACOMPANHAMENTO PGA	31
5.2.1. Indicadores de Gestão	31
5.2.2. Evolução do Fundo Administrativo	32
5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	33
6. AMBIENTE DE CONTROLE	34




6.1. AUDITORIA INTERNA	34
6.2. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	34
6.3. COMPLIANCE	37
6.3.1. Obrigações Legais	37
6.3.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo	38
6.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	39
7. GESTÃO DA ENTIDADE	40
7.1. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA	40
7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	40
7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	40
7.3.1. Qualificação	43
7.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	43
8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL	45
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	47
10. DOCUMENTOS ANALISADOS	48
11. GLOSSÁRIO E SIGLAS	49




1. INTRODUÇÃO

O principal objetivo do Conselho Fiscal da FAPECE – Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE na elaboração do presente relatório é apresentar os resultados dos exames efetuados, incluindo a aderência da gestão dos recursos dos planos administrados às normas em vigor e às Políticas de Investimentos, a aderência das hipóteses atuariais e a execução orçamentária no **1º semestre de 2024**, em observância às disposições legais. Em suma, visa verificar a adequação aos princípios, regras e práticas de governança corporativa e de controles internos adotados, em especial o art. 19 da Resolução CGPC N.º 13, de 2004.

Atualmente, a Entidade administra um plano de benefícios estruturado na modalidade de Benefício Definido – BD (PBD), cujas patrocinadoras são a EMATERCE e a própria Entidade, além do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

1.1. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

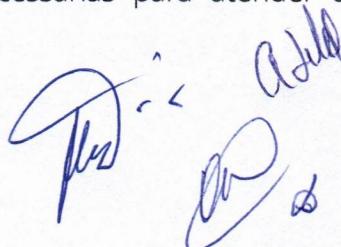
Para a realização dos exames e a elaboração do presente relatório, o Conselho Fiscal conta com apoio da PFM Consultoria e Sistema, que utilizou a seguinte metodologia:

- a) análise de documentos;
- b) obtenção de informações com os colaboradores e dirigentes da Entidade; e
- c) observância das normas e legislações vigentes.

Para a elaboração do Relatório, foram considerados os seguintes tópicos para análise:

- Gestão dos Recursos;
- Gestão do Passivo;
- Execução Orçamentária;
- Ambiente de Controles; e
- Gestão da Entidade.

Os resultados das análises deste Relatório, embora conduzidos pelos Conselheiros, ainda que auxiliados por consultoria externa, serão destacados como manifestação deste Conselho Fiscal. Posteriormente, esses resultados deverão ser encaminhados ao Conselho Deliberativo para que sejam providenciadas as medidas necessárias para atender às eventuais recomendações deste Conselho.



2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS

A cada semestre, o Conselho Fiscal, ao se manifestar sobre os resultados das análises efetuadas, adota a seguinte classificação: (I) Recomendação; (II) Atenção e Monitoramento; (III) Sem nova Recomendação; e (IV) Sem Recomendação. A seguir, estão descritas as situações em que se aplicam cada uma dessas recomendações:

I. Recomendação: O Conselho Fiscal manifestará com Recomendação quando, ao realizar as análises, identificar ou entender que algum item não está em *compliance* com a legislação, com as recomendações dos órgãos reguladores, com as boas práticas de mercado, com as políticas e normas internas, ou, ainda, quando entender que seja necessária a melhoria dos controles internos e dos processos da Entidade.

II. Atenção e Monitoramento: O Conselho Fiscal manifestará com Atenção e Monitoramento quando o item analisado permanece em *compliance*, mas com a possibilidade de desenquadrar-se de um semestre para outro; ou quando o item já possui uma recomendação de algum órgão regulador, estatutário ou terceiros e, devido à sua relevância, necessita de acompanhamento.

Serão consideradas também como ponto de Atenção e Monitoramento pelo Conselho Fiscal, situações em que foi identificado um item que necessita de melhoria ou está fora de *compliance*, mas as ações já estão sendo realizadas pela Entidade.

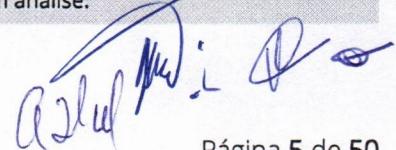
Os itens tratados como Atenção e Monitoramento podem se transformar em Recomendação de um semestre, ou até de um ano para outro, caso o Conselho Fiscal entenda que as ações não foram suficientes para solucionar o apontamento, não foram realizadas ou houve agravamento do ponto.

III. Sem nova Recomendação: O Conselho Fiscal manifestará como Sem Nova Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma nova situação elegível para Recomendação para aquele item, diferente daquela já recomendada em outros semestres, mas que permanece pertinente, seja porque ainda está no prazo ou por estar pendente.

IV. Sem Recomendação: O Conselho Fiscal manifestará como Sem Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma das situações elegíveis para Recomendação para aquele item.

O quadro a seguir apresenta o resumo das manifestações emitidas por este Conselho Fiscal referente ao **1º semestre de 2024**, o qual deve ser compartilhado com o Conselho Deliberativo e com a Diretoria Executiva:

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - RMCF FAPECE					
Item analisado no RMCF1S2024	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
3. GESTÃO DOS RECURSOS		Sem Recomendação		Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	
4. GESTÃO DO PASSIVO		Sem Recomendação		Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	

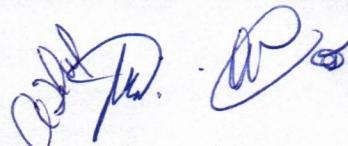


RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - RMCF FAPECE					
Item analisado no RMCF1S2024	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	Sem Recomendação	-	Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-
6. AMBIENTE DE CONTROLE	-	Sem Recomendação	-	Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-
7. GESTÃO DA ENTIDADE	-	Sem nova Recomendação	-	Não foram necessárias novas recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.	-

Fonte: RMCF 1S2024 – Fapece

As conclusões e manifestações deste Conselho Fiscal podem ser consultadas, na íntegra, ao final de cada um dos itens deste relatório.

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a exercícios anteriores, para o qual foi realizado *follow-up* junto às áreas durante este semestre.



3. GESTÃO DOS RECURSOS

A Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, estabelece que a EFPC, na aplicação de seus recursos, deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Além disso, deve exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência, zelar por elevados padrões éticos e executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Deve, também, adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando, inclusive, as Políticas de Investimentos estabelecidas, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos no referido normativo. A aplicação dos recursos deve observar a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e os fluxos de pagamentos dos ativos.

A gestão dos recursos dos planos de benefícios da Entidade é realizada com base nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Essas Políticas estabelecem os princípios e diretrizes a serem seguidos e devem ser observadas por todos os Conselheiros, membros de Comitês e Integrantes da Entidade.

3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE

A Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, e normativos correlatos determinam que os recursos garantidores referem-se às aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos administrados, representados pelo total dos investimentos somado ao disponível menos suas exigibilidades, que já estão comprometidas com as exigências relacionadas ao disponível e ao investimento.

Dessa forma, ao final do semestre, a Entidade administrava cerca de R\$ 333 milhões, distribuídos entre o plano de benefício e administrativo.

Comparando com o final do exercício anterior, nota-se um crescimento de cerca 3% no valor dos recursos garantidores.

Conta	RECURSOS GARANTIDORES		Posição 15/2024		Variação %
	R\$	%	R\$	%	
Plano de Benefícios - FAPECE BD	318.648.975	98,93%	329.023.047	98,92%	3%
Plano de Gestão Administrativa - PGA	3.113.831	0,97%	3.557.504	1,07%	14%
Investimentos	321.762.806	-	332.580.551	-	3%
Disponível	356.131	0,11%	50.190	0,02%	-86%
Exigível Operacional - Investimentos	(15.072)	0,00%	(15.573)	0,00%	3%
Recursos Garantidores	322.103.865	100%	332.615.167	100%	3%

Fonte: Balancetes Planos e Consolidado 12.2023 e 06.2024 – Fapece

Ao analisar os resultados de forma individual, nota-se que algumas contas apresentaram variações mais representativas do que a variação consolidada, em termos percentuais, quando comparadas ao mesmo período: Disponível, com variação negativa de cerca de 86%.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"A variação de 3% nos investimentos do Plano BD decorre dos resultados positivos obtidos no período, impulsionados principalmente pelo desempenho do segmento de Renda Fixa. No caso do Plano PGA, a variação de aproximadamente 14% também reflete o bom desempenho dos

investimentos, aliado a uma gestão eficiente do fluxo administrativo, onde as Receitas Administrativas superaram as Despesas.

A redução significativa de aproximadamente 86% na conta Disponível está relacionada ao início do processo de distribuição de superávit. Esse processo reduziu o valor das contribuições recebidas de participantes ativos, que anteriormente eram creditadas no último dia de cada mês, permanecendo temporariamente na conta Disponível para serem aplicadas no início do mês subsequente.”

3.1.1. Distribuição dos Recursos Administrados por cada Plano

A gestão dos recursos dos planos da Entidade é realizada por gestores externos, por meio de fundos de investimentos (exclusivos e condominiais), em conformidade com as Políticas de Investimentos, os mandatos e as orientações do estudo ALM. Esse processo conta com o apoio do custodiante e da consultoria de investimentos para monitoramento e acompanhamento das carteiras, além de outras situações definidas nas Políticas de Investimentos, aprovadas pela Diretoria Executiva e pelas deliberações conforme alçadas da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Ao final do semestre, o plano de benefícios, administrativo e consolidado apresentavam a seguinte distribuição de seus recursos, conforme os respectivos balancetes e Demonstrativo de Investimentos.

Conta	RECURSOS GARANTIDORES -COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS						Variação
	PBD		PGA		CONSOLIDADO		
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	%
Fundos de Investimentos	327.373.047	99,49%	3.557.504	99,93%	330.930.551	99,49%	4%
Renda Fixa	317.214.959	96,40%	3.557.504	99,93%	320.772.463	96,44%	8%
Fundo CEF/FAPECE RF	224.585.460	68,25%	-	0,00%	224.585.460	67,52%	16%
Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	92.629.499	28,15%	3.557.504	99,93%	96.187.003	28,92%	-8%
Renda Variável	10.158.088	3,09%	-	0,00%	10.158.088	3,05%	-8%
Fundo Bradesco FIA Dividendos	1.899.300	0,58%	-	0,00%	1.899.300	0,57%	-8%
Fundo Jmalucelli Marlim Dividendos FIA	1.912.140	0,58%	-	0,00%	1.912.140	0,57%	-5%
Fundo Bradesco FIA IBOVESPA PLUS	3.315.303	1,01%	-	0,00%	3.315.303	1,00%	-8%
Fundo Claritas Valor Feeder FIA	1.690.578	0,51%	-	0,00%	1.690.578	0,51%	-6%
Fundo Truxt Valor Institucional FIC FIA	1.340.766	0,41%	-	0,00%	1.340.766	0,40%	-13%
Investimentos Estruturados-Multimercados	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%
Fundo Garde Dumas FIC FIM	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%
Fundo SPX Nimitz Estruturado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%
Investimentos Imobiliários*	1.650.000	0,50%	-	0,00%	1.650.000	0,50%	0%
Operações com participantes	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%
Recursos a Receber-Precatórios	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%
Investimentos	329.023.047	-	3.557.504	-	332.580.551	-	3%
Disponível	41.004,15	0,01%	9.185,51	0,26%	50.190	0,02%	-86%
Exigível Operacional - Investimentos	(8.945)	0,00%	(6.629)	-0,19%	(15.573)	0,00%	3%
Recursos Garantidores	329.055.106	100%	3.560.061	100%	332.615.167	100%	3%

Fonte: Balancetes planos e consolidados 06.2024 / DI – 06/2024 – Fapece

*Segundo a Diretoria Executiva, em dezembro de 2023, “foi realizada a venda do imóvel-sede da Entidade por R\$ 2.150.000, aprovada pelo Conselho Deliberativo durante a 216ª reunião ordinária, ocorrida em 27/11/2023. Desse montante, foi recebido inicialmente o valor de R\$ 500.000, enquanto o saldo de R\$ 1.650.000 foi registrado em “direitos em alienações de imóveis e terrenos”.

Ao analisar a distribuição dos recursos garantidores do plano de benefícios, administrativo e consolidado, percebe-se que quase a totalidade dos recursos está alocada em fundos de investimentos. Em junho, a Entidade possuía em sua carteira sete fundos, sendo um deles

exclusivo e com maior representatividade, com 67,52% dos recursos garantidores consolidados (Fundo CEF/FAPECE RF).

Observa-se ainda que houve a saída dos fundos de Investimentos Estruturados-Multimercados: Fundo Garde Dumas FIC FIM e Fundo SPX Nimitz Estruturado.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"No dia 08 de maio de 2024, a FAPECE recebeu uma revisão do estudo de Asset Liability Management (ALM), realizada pela consultoria de investimentos ADITUS. Esse estudo foi solicitado pelo AETQ, com o objetivo de alinhar a carteira de investimentos aos compromissos futuros da fundação, considerando fatores de risco e retorno adequados ao perfil de longo prazo da entidade. A proposta resultante do estudo de ALM foi apresentada e discutida na 98ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da FAPECE, realizada em 13 de maio de 2024. Durante essa reunião, foi aprovada a aquisição de NTN-Bs, com vencimentos programados para os anos de 2030, 2032, 2033 e 2035. Para financiar essa operação, a FAPECE realizou o resgate de recursos provenientes de alguns fundos multimercado, especificamente: Fundo Itaú Active FIX IB MM FI, Fundo Garde Dumas FICFIM Fundo SPX NIMITZ Estruturado."

Além disso, nota-se também que não existem mais o valor a receber de R\$ 801.725,36, registrado em novembro de 2022, conforme documento FAPECE - OFND - ACORDO - REQUISIÇÃO N. 22510013799 - GRUPO 7, emitido pela assessoria jurídica da ABRAPP, em decorrência da ação ordinária de cobrança dos expurgos inflacionários das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND), ingressada pela ABRAPP, em favor de seus associados, inclusive da FAPECE e valores alocados no segmento de operações com participantes.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"Em abril de 2024, o direito foi baixado da contabilidade. A Entidade registrou o recebimento de precatórios no valor total de R\$ 908.005,41, conforme alvará de levantamento nº 510012345424. Desse montante, foi registrado o valor de R\$ 106.280,05 como atualização monetária."

Ao analisar os relatórios mensais do Resumo do Demonstrativo de Investimentos – DI referentes ao primeiro semestre, observou-se que não foram apresentadas diferenças entre o total do demonstrativo de investimentos e os saldos registrados nos respectivos balancetes. A seguir, a tabela com o resumo das informações:

Plano	Relatório DI - 1S2024					
	jan	fev	mar	abr	mai	jun
Plano BD	ok	ok	ok	ok	ok	ok
PGA	ok	ok	ok	ok	ok	ok

Fonte: DI - 1S2024 - Fapece

3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS

De acordo com a Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, a EFPC deve adotar regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância dos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas no referido normativo, considerando o porte, a complexidade, a modalidade e a forma de gestão de cada plano por ela administrado.

Além disso, a Entidade deve definir a Política de Investimentos para a alocação dos recursos de cada plano de benefício que administra. Cada Política deve conter definições como: a alocação de recursos; os limites por segmento de aplicação; os limites por modalidade de

investimento; os limites por emissor; a utilização de instrumentos derivativos; bem como os procedimentos e critérios para a avaliação e acompanhamento dos riscos de investimentos.

Segundo o Guia Previc Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos, na vigência das Políticas de Investimentos, devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, sendo, portanto, mais restritivos do que a legislação vigente.

Para atender aos requisitos de enquadramento da Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, e das Políticas de Investimentos, a Entidade conta com a consultoria de investimentos Aditus, que apresenta relatórios periódicos com base nas informações dos gestores, custodiante e Entidade, nos quais atesta os limites, acompanham e monitoram as alocações, concentrações, riscos e resultados dos investimentos, além de outros gerados pela própria Entidade.

A Política de Investimentos do plano PBD, vigente para o ano de 2024, está adequada aos limites estabelecidos pela Resolução CMN N.º 4.994, de 2022.

No caso do plano de gestão administrativa - PGA, sua Política de Investimentos estabelece que os recursos investidos pelo plano devem priorizar a liquidez dos ativos, considerando tratar-se de recursos de curto prazo destinados ao custeio das despesas administrativas da Entidade. A macroalocação foi elaborada com base nessa premissa, e os limites e restrições para a alocação dos investimentos estão definidos na sua Política de Investimentos.

Todas as análises e posições apresentadas a seguir utilizaram, como fonte principal, os Relatórios de *Compliance* – RC emitidos mensalmente pela consultoria Aditus para cada um dos planos da Entidade. Esses relatórios demonstram o enquadramento em relação à legislação, às Políticas de Investimentos, além das posições de alocação e riscos ao final de cada mês.

3.2.1. Alocação e Concentração

As alocações dos recursos são direcionadas de acordo com as Políticas de Investimentos e com o estudo de *ALM - Asset Liability Management* de cada plano, elaboradas levando em consideração a modalidade do plano, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico.

As decisões de alocações são tomadas conforme a Política de Alçadas, com o assessoramento da consultoria de investimentos Aditus, e ocorrem mediante provocação da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, que tem a responsabilidade de decidir, em última instância, sobre as alocações.

A participação da consultoria de investimentos Aditus no processo de alocação dos recursos garantidores limita-se à etapa de seleção de gestores, que antecede uma nova alocação.

A Diretoria Executiva, observando as Políticas de Investimentos e o estudo de *ALM*, aciona a consultoria de investimentos sobre a intenção de realizar aportes em determinado segmento. Ela solicita uma análise prévia de alguns fundos de investimentos, sem se restringir apenas a eles, considerando que a consultoria dispõe de um banco de dados mais abrangente sobre os veículos disponíveis de cada segmento.

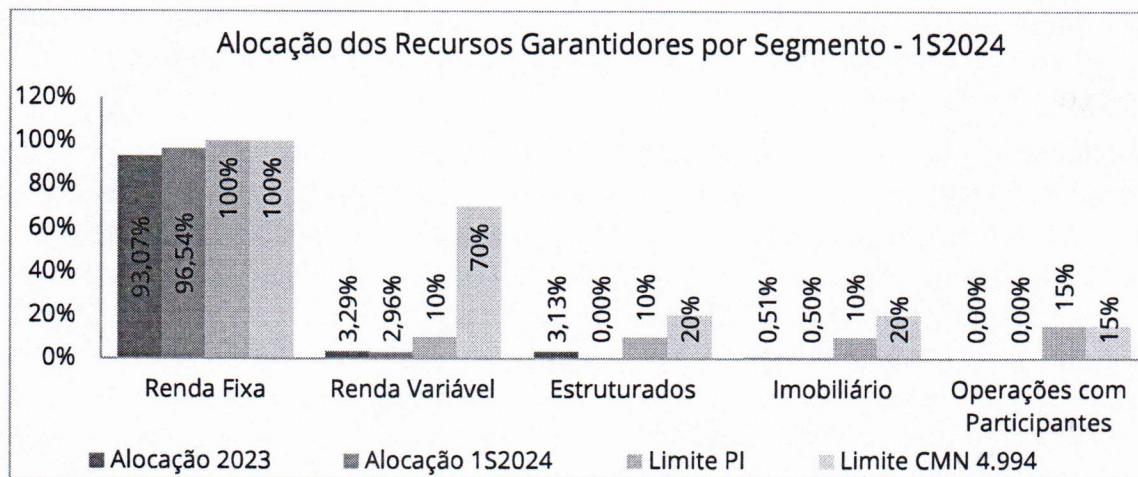
A consultoria inicia, então, um processo de seleção com base em critérios quantitativos, aplicando determinados parâmetros previamente definidos com a Diretoria Executiva, como patrimônio líquido mínimo, nível de volatilidade, taxa de administração, entre outros. Após a

aplicação do filtro com os critérios quantitativos, chega-se a um resultado preliminar. Em seguida, a Entidade seleciona alguns veículos para análise aprofundada, e a consultoria realiza uma avaliação qualitativa mais detalhada. Por fim, a Entidade decide quais veículos receberão os aportes, alinhando-se à estratégia definida, e considerando também eventual risco residual, como o risco de imagem.

Após a seleção dos veículos, o AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado) emite um atestado de regularidade da alocação, assegurando sua adequação ao estudo de ALM e ao perfil do plano. O ARGR - Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios), que também desempenha o papel de AETQ, emite um atestado de adequação em relação aos níveis de risco da operação. Por fim, dependendo do valor da alocação, conforme definido na Política de Alçadas, a alocação é aprovada pela Diretoria Executiva (para valores de até 5% do total dos recursos), ou submetida à análise e aprovação do Conselho Deliberativo (para valores superiores a 5% do total dos recursos).

Os limites de alocação e concentração são apurados e acompanhados por meio dos relatórios mensais de *Compliance* (RC).

Ao final do semestre, os recursos garantidores consolidados da Entidade estavam alocados entre os segmentos de renda fixa, renda variável e imobiliário. Já os recursos do PGA estavam alocados 100% em renda fixa.



Segmento de Aplicação	Posição 2023		Posição 1S2024		Variação %
	R\$	%	R\$	%	
Renda Fixa	299.766.925	93,07%	321.115.857	96,54%	7%
Renda Variável	10.597.466	3,29%	9.849.310	2,96%	-7%
Estruturados	10.088.894	3,13%	-	0,00%	-100%
Imobiliário*	1.650.000	0,51%	1.650.000	0,50%	0%
Operações com Participantes	579	0,00%	-	0,00%	-100%
Recursos Garantidores	322.103.865	100%	332.615.167	100%	3%

Fonte: RC 06.2024 – Fapece

*Segundo a Diretoria Executiva, em dezembro de 2023, "foi realizada a venda do imóvel-sede da Entidade por R\$ 2.150.000, aprovada pelo Conselho Deliberativo durante a 216ª reunião ordinária, ocorrida em 27/11/2023, dos quais foi recebido inicialmente o valor de R\$ 500.000. O saldo de R\$ 1.650.000 foi registrado em "direitos em alienações de imóveis e terrenos".

Com base nas análises dos relatórios mensais emitidos pela consultoria Aditus, constatou-se que os planos de benefícios e administrativo estavam enquadrados em relação aos limites de alocação e concentração por segmento, veículo de investimento, emissor e derivativo,

conforme os arts. 21 ao 28 e 30 da Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, bem como em relação às vedações previstas no art. 36 da mesma Resolução e aos limites específicos estabelecidos pelas respectivas Políticas de Investimentos.

Na checagem de aplicações em ativos sem o código *ISIN (International Securities Identification Number)*, conforme o art. 18 da Resolução CMN N.º 4.994, observou-se que os planos também permaneceram enquadrados nesse aspecto em todos os meses analisados.

Ao comparar os períodos, foi observada uma diminuição na alocação do segmento renda variável, enquanto os segmentos de estruturados e operações com participantes tiveram suas alocações zeradas.

Contudo, há uma vedação prevista na Resolução CMN N.º 4.661, de 2018, mantida na Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, que revogou a anterior em 24/03/2022. Essa vedação está relacionada a um terreno da Entidade localizado na Rua Salustio de Pinho, 200, Praia do Futuro, Fortaleza/CE. Essa situação já foi devidamente justificada à Previc, pois a Entidade não pode tomar qualquer providência quanto ao imóvel enquanto houver demandas judiciais em curso questionando sua posse ou propriedade. Somente após a conclusão das discussões judiciais, com o pleno exercício da posse como legítima proprietária do referido imóvel, a Entidade poderá aliená-lo. Nesse caso, a Resolução CMN N.º 4.661, de 2018, estabelece um prazo de 12 anos, a contar de sua vigência, para a resolução desses impasses.

Este colegiado, juntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, acompanha as movimentações judiciais relacionadas à posse e propriedade do terreno, conforme as recomendações da fiscalização da Previc.

Diante do risco e da possibilidade de uma eventual decisão judicial contrária aos interesses da Entidade, foi realizada, em 2018, a provisão de 100% do valor do terreno, amparada em parecer jurídico e com base no princípio da prudência. A recomendação foi feita pelo Conselho Fiscal durante sua 170ª Reunião Ordinária, datada de 27/04/2018, e ratificada pelo Conselho Deliberativo na sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 29/06/2018, fundamentada nas disposições do art. 12, § 2º da Res. CGPC N.º 13, de 2004, que determina: "Os riscos identificados devem ser avaliados com observância dos princípios de conservadorismo e prudência, sendo recomendável que as prováveis perdas sejam provisionadas, antes de efetivamente configuradas".

Ao final do semestre, a Entidade ainda aguardava a decisão judicial sobre as ações judiciais envolvendo a posse e propriedade do imóvel, considerando que, em alguns desses processos, as demandas ainda estão na fase instrutória, portanto, sem decisão terminativa ou definitiva.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"De acordo com a consultoria jurídica, a situação do imóvel da FAPECE na Praia do Futuro permaneceu sem movimentações significativas no período. A entidade enfrenta uma complexidade jurídica decorrente de múltiplas ações judiciais, o que impõe desafios para garantir o controle pleno do imóvel. Com processos de posse e reivindicação ainda em tramitação, o cenário atual sugere uma provável demora na consolidação definitiva dos direitos de propriedade da FAPECE sobre o terreno, o que impacta diretamente a destinação planejada para o imóvel."



3.2.2. Risco de Mercado

Segundo o art. 10 da Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, as EFPCs devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos.

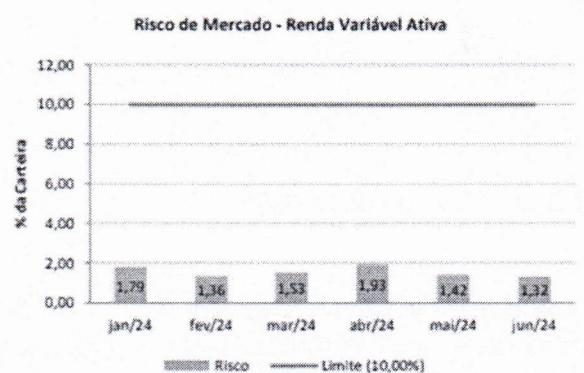
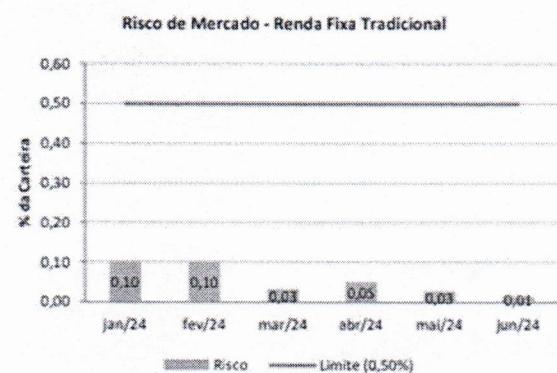
Em atendimento ao que estabelece a legislação vigente, o acompanhamento do risco de mercado e o controle da volatilidade das carteiras dos planos de benefícios serão realizados por meio de duas ferramentas estatísticas: *Value-at-Risk (VaR)* ou *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e *Stress Test*.

O *VaR* (*B-VaR*) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual é a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

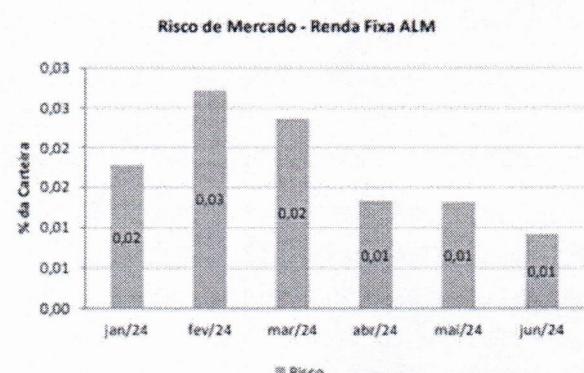
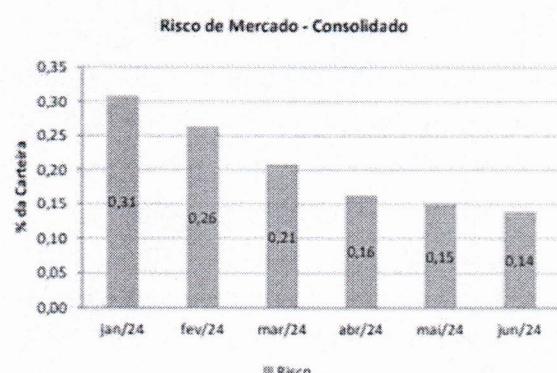
Já o *Stress Test* avalia, considerando um cenário de forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (respeitando as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário extremo.

As Políticas de Investimentos dos planos da Entidade estabelecem os limites de *VaR* e *B-VaR* para cada segmento ou mandato. Esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos relatórios de *Compliance (RC)* mensais.

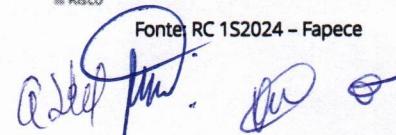
Ao final do semestre, foram apresentados os seguintes valores de *VaR* para os mandatos do plano PBD:

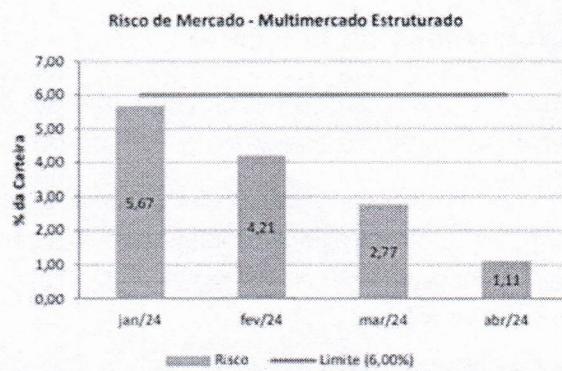
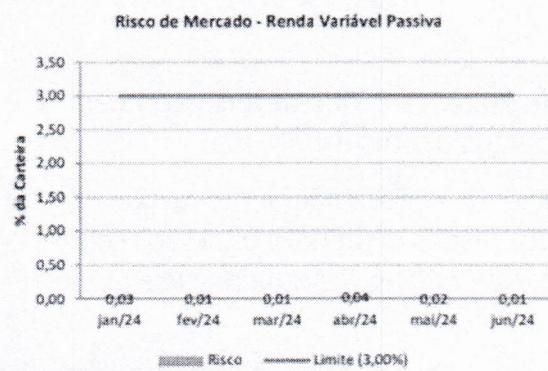


Fonte: RC 1S2024 – Fapece

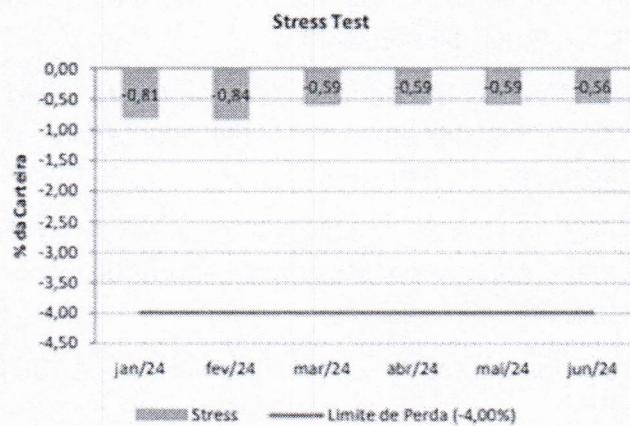


Fonte: RC 1S2024 – Fapece





Fonte: RC 1S2024 – Fapece



Fonte: RC 1S2024 – Fapece

Analisando os relatórios mensais do plano de benefícios e administrativo, observou-se que não houve desenquadramento durante o semestre em relação aos limites de risco de mercado estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

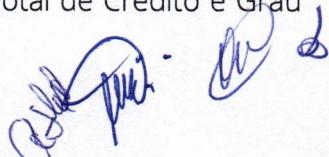
3.2.3. Risco de Crédito

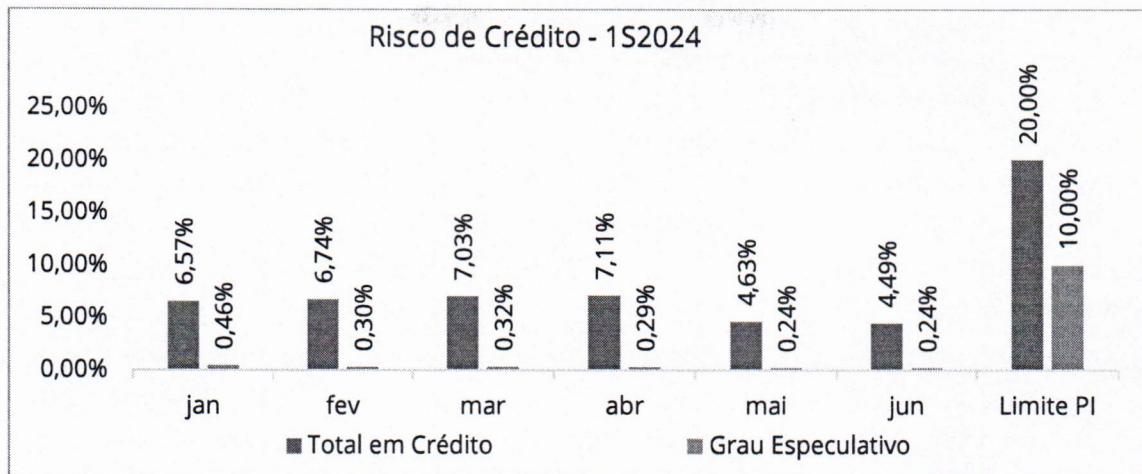
Entende-se por risco de crédito aquele que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas: pela diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco da contraparte emissora realizar o pagamento; e pela perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito é realizada considerando, principalmente, os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, assim como das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo das análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

Estão estabelecidos, nas Políticas de Investimentos dos planos da Entidade, os limites para o Total em Crédito (Grau de Investimento + Grau Especulativo) e para o Grau Especulativo, assim como os *ratings* mínimos para a classificação como grau de investimento, segregados por agência, prazo e modalidade de aplicação. Esses critérios foram apurados e acompanhados por meio dos relatórios de *Compliance* (RC).

Ao final do semestre, foram apresentados os seguintes valores de Total de Crédito e Grau Especulativo pelo plano de benefícios:





Fonte: RC 1S2024 - Fapece

Com base nas análises efetuadas, constata-se que o plano de benefícios e o plano administrativo estavam enquadrados com relação aos limites de crédito estabelecidos nas Políticas de Investimentos. Os resultados se apresentaram bem distantes dos limites.

3.2.4. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, realizada para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

A análise de risco de liquidez demonstra o percentual da carteira de cada um dos planos que pode ser negociado em determinado período. Essa análise adota como premissa a atualização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias para cada ativo presente nas carteiras próprias e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado no regulamento.

Ao final do primeiro semestre, após análise dos relatórios, constatou-se que o plano de benefícios e administrativo estavam enquadrados com relação aos limites de liquidez estabelecidos pelas suas Políticas de Investimentos. Esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos relatórios de *Compliance* (RC).

Além disso, a Entidade também passou a realizar o acompanhamento dos Indicadores para evidenciar a capacidade de pagamento de Obrigações, conforme definido na Política de Investimento do plano de benefícios, por meio do relatório semestral de Índices de Liquidez elaborado pela Aditus.

Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela Previc e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação da metodologia para adequação das informações disponíveis. Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos indicadores estiverem abaixo de 1.

ILG - Índice de Liquidez Global: O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos. Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.



ILCP - Índice de Liquidez de Curto Prazo: O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos). Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

De acordo com o Relatório de Liquidez Residual – RLR, emitido pela consultoria Aditus, ao final do semestre, os valores apurados foram: ILG 4,23 e ILCP 2,40. Assim, ambos os indicadores demonstram um nível de liquidez extremamente confortável, permitindo, em certa medida, ser reduzido para privilegiar a rentabilidade, desde que mantidos em níveis superiores a 1.

Os detalhes dos cálculos apresentados podem ser vistos nos relatórios RLR da Aditus.

3.2.5. Demais riscos

Os riscos legal, operacional e sistêmico relacionados à gestão dos investimentos estão definidos nas Políticas de Investimentos e são acompanhados e monitorados pela Entidade por meio de alguns dos relatórios mencionados nos itens anteriores.

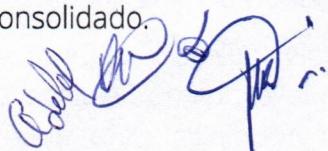
3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS

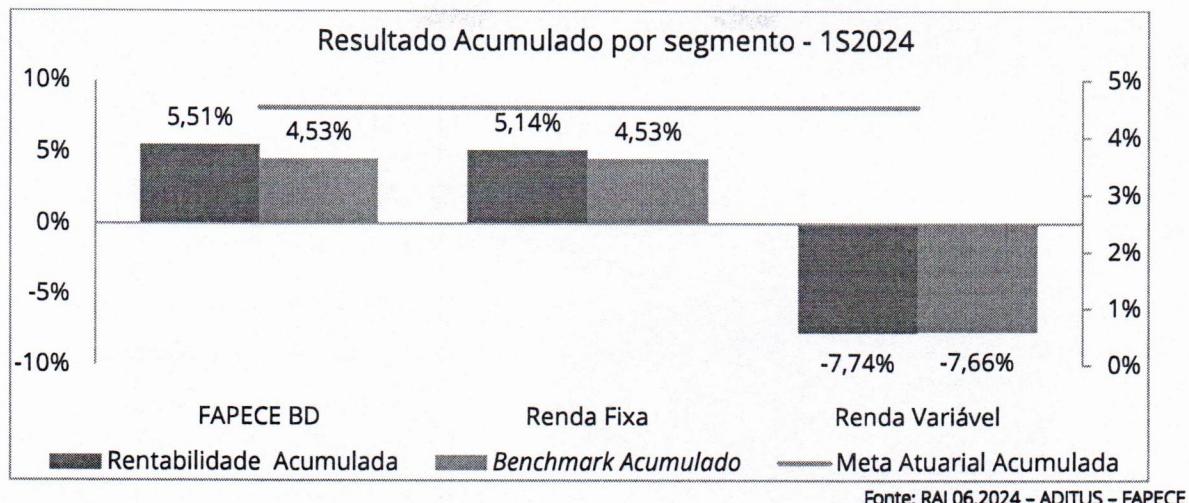
A Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, exige que as EFPCs definam a taxa mínima atuarial e os índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios e as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Segundo as Políticas de Investimentos do plano de benefícios e administrativo, entende-se como índice de referência ou *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está, evidentemente, sujeito às variações momentâneas do mercado.

3.3.1. Resultado Acumulado por Segmento

De acordo com os relatórios de Análise de Investimentos (RAI) e demais informações obtidas com a Entidade, ao final do semestre, com posição acumulada até junho, o plano apresentou os seguintes resultados para os segmentos de aplicação e para o consolidado.





Segmento de Aplicação	Rentabilidade Acumulada	Benchmark Acumulado	Meta Atuarial Acumulada	Rent. Acum. X Meta Atuarial
FAPECE BD	5,51%	4,53%	4,53%	122%
Renda Fixa	5,14%	4,53%	4,53%	113%
Renda Variável	-7,74%	-7,66%	4,53%	-171%

Fonte: RAI 06.2024 – ADITUS – FAPECE

Observa-se que o segmento renda fixa encerrou o período acima de seu *benchmark* e da meta atuarial, enquanto o segmento de renda variável encerrou abaixo de seu respectivo *benchmark* e da meta atuarial.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"No primeiro semestre, o plano BD apresentou uma rentabilidade acumulada de 5,51%, superando tanto o benchmark quanto a meta atuarial, ambos em 4,53%. Isso indica uma performance positiva, com um rendimento que representa 122% da meta atuarial. Esse resultado pode refletir a decisão de manter alocações em investimentos mais conservadores, com cerca de 97% da carteira alocada em Renda Fixa, o que acabou compensando a perda de outros segmentos."

O segmento de renda variável apresentou um desempenho negativo, com uma rentabilidade acumulada de -7,74%, ficando muito abaixo da meta atuarial de 4,53% e com uma performance de -171% em relação à meta. Esse desempenho negativo está alinhado com o benchmark de -7,66%, indicando que os ativos de renda variável da carteira acompanharam as quedas do mercado."

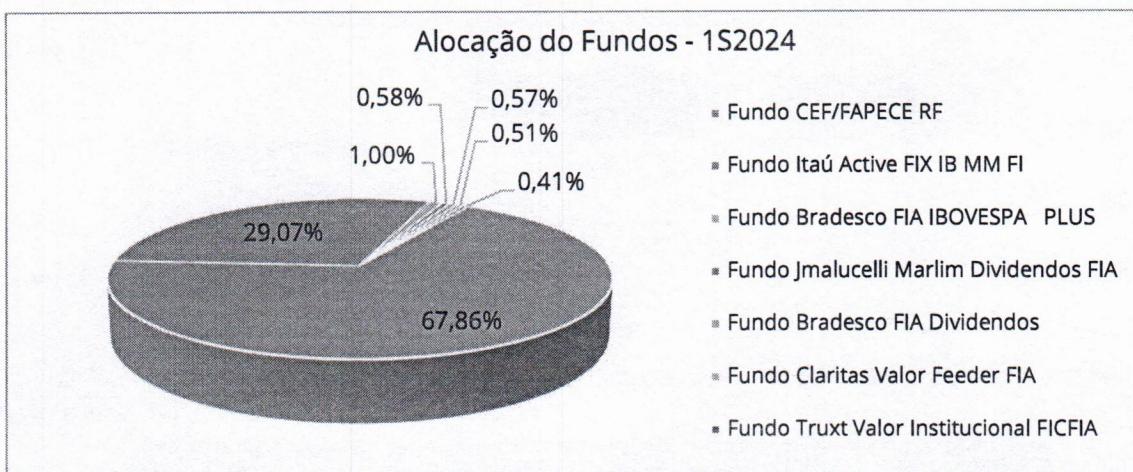
3.3.2. Performance dos Fundos de Investimentos

Para avaliar e acompanhar os resultados apresentados pelos investimentos de forma eficaz, é importante analisar a *performance* apresentada pelos fundos de investimentos, principalmente pelo fato de que aproximadamente 99% da carteira de investimentos da Entidade está distribuída entre fundos de investimentos comandados por gestores externos.

A avaliação dos fundos de investimentos é realizada pela Diretoria Executiva em parceria com a consultoria de investimentos Aditus, utilizando os diversos relatórios gerenciais por ela gerados.



Ao final do semestre, posição de junho, a Entidade possuía sete fundos de investimentos alocados da seguinte forma:



Fonte: DI - 06.2024 - FAPECE

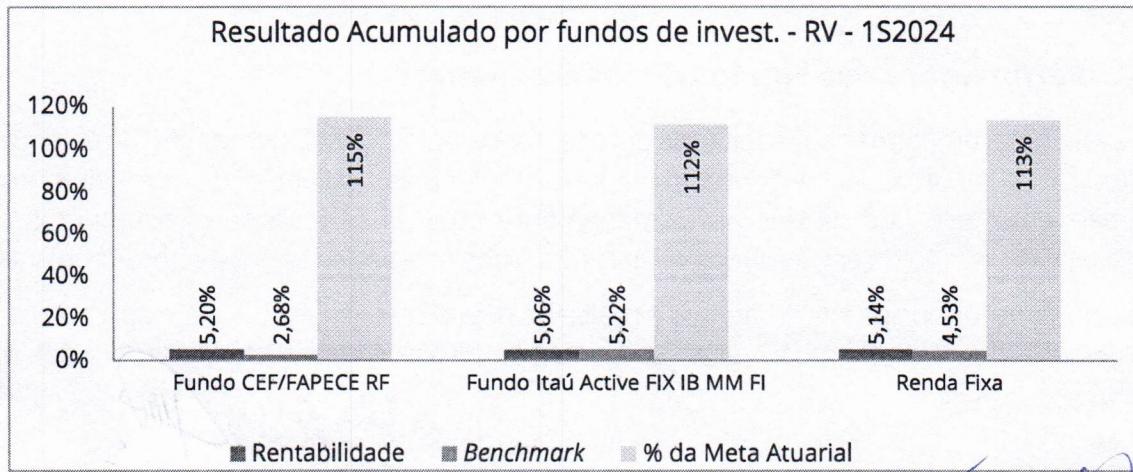
Segmento/Veículo	Posição 1S2024 R\$	Posição 1S2024 %	Gestor
Renda Fixa	320.772.463	96,93%	
Fundo CEF/FAPECE RF	224.585.460	67,86%	Caixa
Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	96.187.003	29,07%	Itaú
Renda Variável	10.158.088	3,07%	
Fundo Bradesco FIA IBOVESPA PLUS	3.315.303	1,00%	BRAM
Fundo Jmalucelli Marlim Dividendos FIA	1.912.140	0,58%	Jmalucelli
Fundo Bradesco FIA Dividendos	1.899.300	0,57%	Bradesco
Fundo Claritas Valor Feeder FIA	1.690.578	0,51%	Claritas
Fundo Truxt Valor Institucional FIC FIA	1.340.766	0,41%	TRUXT
Fundos de Investimentos	330.930.551	100%	

Fonte: DI - 06.2024 - FAPECE

Podemos constatar que 67,86% dos recursos alocados em fundos de investimentos estão no fundo CEF/FAPECE RF, que é um fundo exclusivo da Entidade e possui a maior alocação. Em seguida, o fundo Itaú Active FIX IB MM FI representa cerca de 29,07%. Os demais fundos somam aproximadamente 3,07% de alocação.

De acordo com os relatórios de Análise de Investimentos – RAI, produzidos pela Aditus, ao final do semestre, com posição acumulada até junho, os fundos de investimentos apresentaram os seguintes resultados:

Fundos de Investimentos – Renda Fixa



Fonte: RAI 06.2024 - ADITUS - FAPECE

Resultado acumulado	Fundo CEF/FAPECE RF	Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	Renda Fixa
Rentabilidade	5,20%	5,06%	5,14%
Benchmark	2,68%	5,22%	4,53%
% da Meta Atuarial	115%	112%	113%

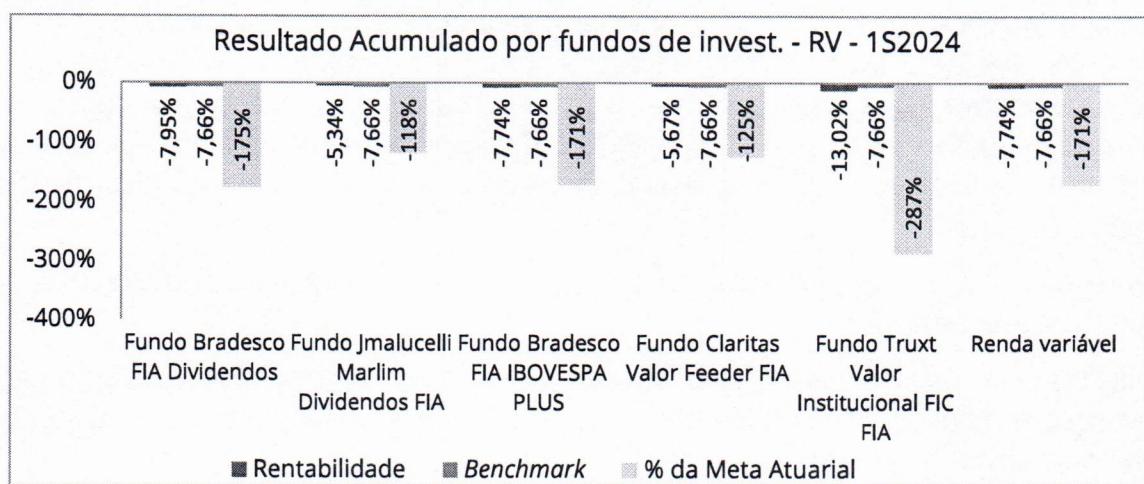
Fonte: RAI 06.2024 - ADITUS - FAPECE

De acordo com os relatórios analisados, constata-se que o fundo CEF/FAPECE RF (INPC+3,70% a.a.) fechou o semestre com uma *performance* acumulada acima de seu *benchmark*. Ao compararmos esses resultados apurados em relação à meta atuarial (INPC + 3,70% a.a.), constata-se que superaram o resultado acumulado. Com relação ao fundo Itaú Active FIX IB MM FI, atrelado ao CDI, nota-se que o mesmo não atingiu seu *benchmark*, mas encerrou o semestre acima da meta atuarial.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"Ambos os fundos de renda fixa analisados conseguiram superar a meta atuarial, o que é um indicador positivo para a FAPECE, pois contribui para a solidez e a estabilidade da carteira. A superação da meta indica que os fundos conseguiram responder bem ao cenário econômico de 2024, principalmente em um ambiente de inflação e taxas de juros elevadas, que favorecem a rentabilidade de títulos de renda fixa. Embora o Fundo Itaú Active FIX IB MM não tenha atingido seu *benchmark*, ficou próximo e, ainda assim, superou a meta atuarial, mantendo-se um investimento seguro para a FAPECE."

Fundos de Investimentos – Renda Variável



Fonte: RAI 06.2024 - ADITUS - FAPECE

Resultado acumulado	Fundo Bradesco FIA Dividendos	Fundo Jmalucelli Marlim Dividendos FIA	Fundo Bradesco FIA IBOVESPA PLUS	Fundo Claritas Valor Feeder FIA	Fundo Truxt Valor Institucional FIC FIA	Renda variável
Rentabilidade	-7,95%	-5,34%	-7,74%	-5,67%	-13,02%	-7,74%
Benchmark	-7,66%	-7,66%	-7,66%	-7,66%	-7,66%	-7,66%
% da Meta Atuarial	-175%	-118%	-171%	-125%	-287%	-171%

Fonte: RAI 06.2024 - ADITUS - FAPECE

A partir dos resultados apurados, constata-se que os fundos Jmalucelli Marlim Dividendos FIA e Fundo Claritas fecharam o semestre com uma *performance* acumulada acima do *benchmark* do plano (IBOVESPA), ao contrário dos demais fundos do segmento, que performaram abaixo do *benchmark*.



Ao compararmos esses resultados apurados em relação à meta atuarial (INPC + 3,70% a.a.), consta-se que nenhum deles conseguiu superar a meta.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"Os fundos JMalucelli Marlim Dividendos FIA e Bradesco FIA IBOVESPA PLUS conseguiram superar o benchmark (IBOVESPA), indicando uma estratégia que conseguiu, até certo ponto, mitigar as perdas do mercado. No entanto, essa performance acima do benchmark ainda não foi suficiente para atender à meta atuarial, que exige uma rentabilidade positiva. Nenhum dos fundos de renda variável alcançou a meta atuarial (INPC + 3,70% a.a.), refletindo o ambiente desafiador para a renda variável no semestre. Esse resultado provavelmente foi impactado pela volatilidade no mercado de ações e fatores macroeconômicos que dificultaram o crescimento dos ativos de renda variável no primeiro semestre de 2024."

3.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo Gestão dos Recursos, estão relatados os principais pontos do processo de investimento e dos ativos: sua composição, seus limites e seus riscos. O que não está objetivamente descrito aqui foi analisado nos documentos listados no item 10 deste Relatório.

A Diretoria Executiva, de acordo com suas atas, abordou em suas reuniões o tema investimentos, acompanhando e monitorando todas as movimentações e resultados das carteiras, segmentos e gestores.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e comentários da Diretoria Executiva, este Conselho conclui que a gestão dos recursos garantidores está enquadrada e aderente à legislação vigente e às Políticas de Investimentos. Além disso, ficou evidenciado que a Diretoria Executiva monitora e acompanha seus resultados, empenhando-se em encontrar alternativas e opções voltadas à busca dos retornos esperados, mas sem descuidar-se do principal objetivo do plano, que é a preservação de capital, considerando as particularidades e o perfil do plano.

Entendemos que a recomendação n.º R.2.2.1.>1/2S2023, emitida no RMCF2S2023, foi encerrada neste semestre.

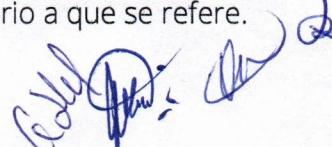
Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias novas recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresentamos o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
Recomendação	R.2.2.1.>1/2S2023	Recomendamos a resolução das divergências apresentadas entre os relatórios Resumo do DI e os balancetes dos planos de benefícios e PGA.	RMCF 2S2024

Fonte: RMCF semestres anteriores - FAPECE

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório ou, na íntegra, no relatório a que se refere.



4. GESTÃO DO PASSIVO

4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL

Conta	PATRIMÔNIO SOCIAL – FAPECE		
	Posição 2023 R\$	Posição 1S2024 R\$	Variação %
Patrimônio social	320.018.294	330.318.976	3%
Fundos	15.227.750	13.868.219	-9%
Previdenciais	12.141.078	10.294.638	-15%
Administrativos	3.086.672	3.573.580	16%
Patrimônio de cobertura do Plano	304.790.544	316.450.757	4%

Fonte: Balancete Consolidado 12.2023 e 06.2024 – Fapece

Ao final do semestre, o patrimônio social da Entidade era de cerca de R\$ 330 milhões, representando um crescimento de aproximadamente 3% quando comparado ao final do exercício de 2023.

Nota-se uma diminuição de cerca de 15% nos fundos previdenciais, que foi o principal responsável pela variação negativa dos fundos em relação ao exercício de 2023. Por outro lado, constatou-se um crescimento de cerca de 16% nos fundos administrativos.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

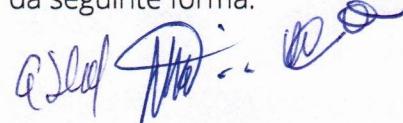
"A variação nos fundos previdenciais e administrativos pode ser entendida por meio das movimentações financeiras específicas ocorridas durante o exercício. A redução de aproximadamente 15% no fundo previdencial foi atribuída à distribuição de superávit iniciada em janeiro de 2024, na forma de redução de contribuições para ativos e aposentados. Já para pensionistas, a distribuição iniciou-se em maio de 2024, na forma de melhoria de benefícios. A distribuição gerou a reversão dos fundos.

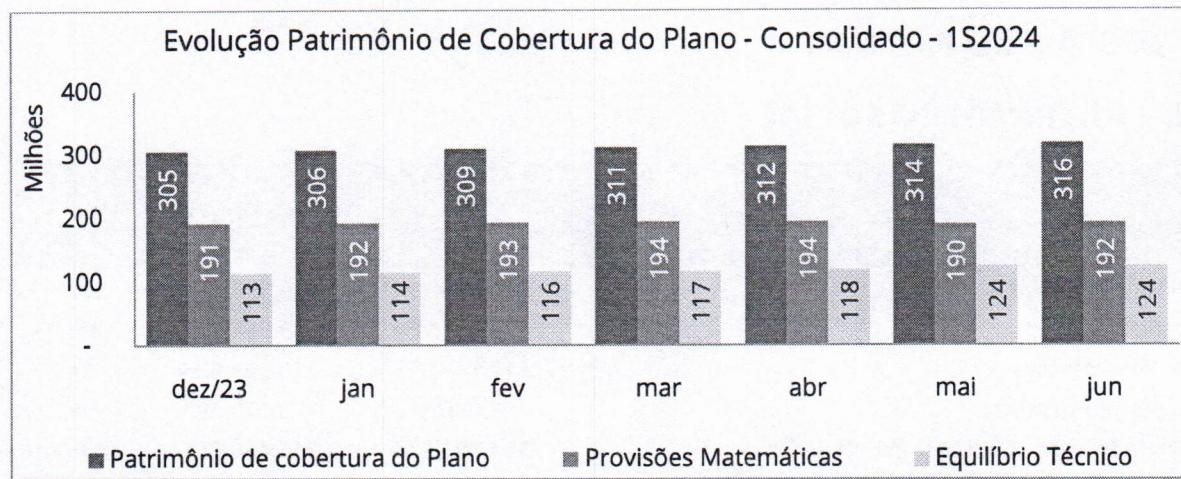
Por outro lado, o aumento observado de cerca de 16% no fundo administrativo resulta da geração de receita administrativa superior ao total das despesas administrativas. As receitas administrativas superaram consistentemente as despesas operacionais da entidade, gerando um crescimento contínuo no fundo administrativo.'

4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

O patrimônio de cobertura do plano é constituído pelas provisões matemáticas e pelo equilíbrio técnico. As provisões matemáticas representam os compromissos da Entidade em relação aos seus participantes, correspondendo à soma dos benefícios concedidos e a conceder. Já o equilíbrio técnico reflete os resultados realizados, ou seja, o superávit ou déficit técnico acumulado.

Durante o semestre, o plano consolidado da Entidade evoluiu da seguinte forma:

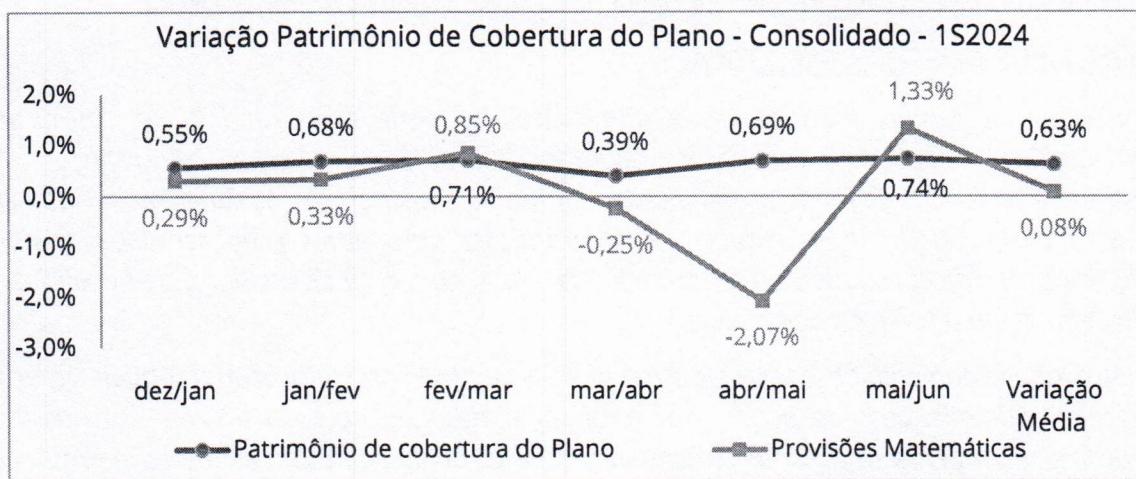




Fonte: Balancete Consolidado 12.2023 e 1S2024 – Fapece

Ao final do semestre, o plano consolidado da Entidade apresentava aproximadamente R\$ 316 milhões de patrimônio de cobertura do plano, demonstrando uma evolução positiva, superior às provisões matemáticas, de aproximadamente R\$ 192 milhões.

Ainda em relação ao patrimônio de cobertura do plano, analisamos sua variação em relação às provisões matemáticas. Ao final do semestre, temos o seguinte cenário:

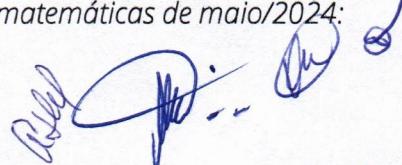


Fonte: Balancetes Consolidado 12.2023 e 1S2024 – Fapece

As variações mensais do patrimônio de cobertura do plano consolidado em relação às provisões matemáticas consolidadas mostraram-se desalinhadas durante o semestre, com uma diferença média de 0,55 p.p. O patrimônio de cobertura do plano consolidado variou em média 0,63% ao longo do semestre, enquanto as provisões matemáticas consolidadas variaram em média 0,08% no mesmo período, com destaque para a variação entre os meses de abril/maio.

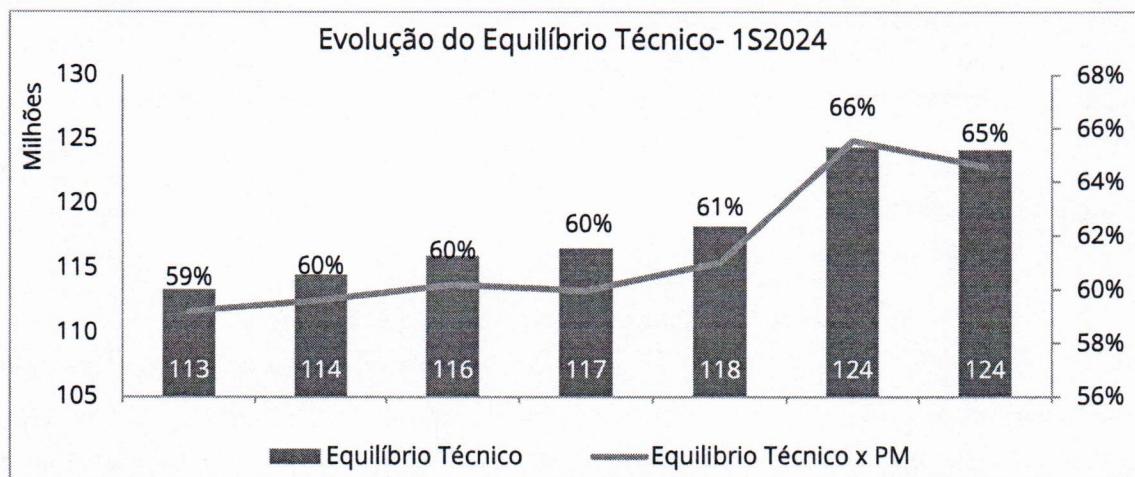
COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

As variações no património do plano são fortemente influenciadas pelo cálculo das Reservas Matemáticas. Esse efeito ocorre de forma inversa: quando as Reservas Matemáticas aumentam, o património tende a diminuir, e, inversamente, quando as Reservas Matemáticas diminuem, o património aumenta. Em maio, houve uma redução de 2,07% nas Reservas Matemáticas, conforme cálculo realizado pelo atuário, o que impactou positivamente o património do plano. Segue a explicação do atuário sobre o cálculo das provisões matemáticas de maio/2024:



"Em relação ao mês anterior, ocorreu redução de 2,07% nas provisões matemáticas totais, sendo: redução de 0,009% em BC e redução de 2,938% em BaC, tendo sido utilizada a base cadastral posicionada em MAIO/2024. A taxa de variação do INPC em março foi positiva, de 0,46%. Assim, os salários foram atualizados em 5,34% (variação do INPC de jan/23 a abr/24) e os benefícios não foram atualizados por percentual acumulado, como ocorreu até o cálculo atuarial de abr/2024, porque em mai/24 ocorreu o reajuste dos valores dos benefícios. No caso dos benefícios, esses já são atualizados anualmente pela variação acumulada do INPC no mês de maio de cada ano. Os dois percentuais serão atualizados nos cálculos das provisões matemáticas dos próximos meses com a incorporação do percentual de variação do INPC no mês correspondente e serão revisados quando encerrar o período de 12 meses completados para atualização dos salários (até que seja informado novo valor de salário atualizado). Cabe registrar que, na base cadastral de maio/24, utilizada no cálculo das provisões matemáticas, em relação aos Pensionistas, ocorreu 1 inclusão de pensão e 1 exclusão de pensão)."'

Com relação aos resultados do plano consolidado, ao atualizar os valores contabilizados, foi verificado um superávit técnico de aproximadamente R\$ 124 milhões ao final do semestre, correspondente a aproximadamente 65% das provisões matemáticas.



Vale ressaltar que os valores apresentados anteriormente não correspondem aos resultados atuariais finais do plano de benefícios, sendo apenas a evolução teórica, mensal, do passivo atuarial apurado por meio da avaliação atuarial, em 31/12/2023.

Os resultados atuariais referentes ao exercício de 2024 serão apurados por meio da avaliação atuarial, na posição de 31/12/2024, a qual poderá, inclusive, revisar as hipóteses e premissas atuariais e considerar a precificação dos ativos de investimento.

Com base nessa avaliação atuarial, a Entidade determinará se os resultados do exercício foram superavitários ou deficitários e se haverá necessidade de equacionamento ou distribuição de superávit, além de definir o plano de custeio para o exercício seguinte.

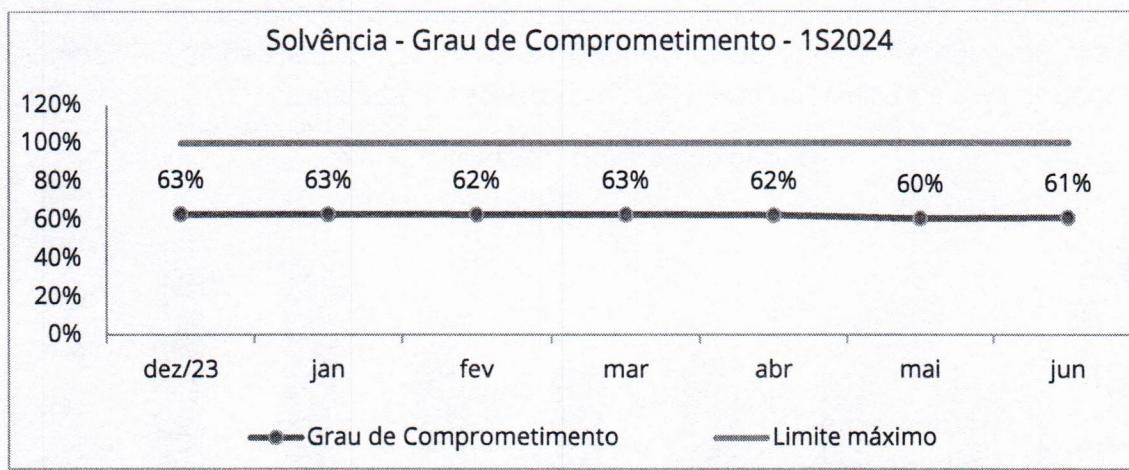
4.3. SOLVÊNCIA

Ainda em relação à evolução patrimonial do plano, é importante analisarmos a solvência do plano em relação ao grau de comprometimento e à capacidade de cobertura. O acompanhamento da solvência é essencial para avaliar a capacidade de pagamento das obrigações assumidas pelos planos de benefícios definidos e estabelecer correções de rotas, seja por meio de revisão nas contribuições, revisão nas Políticas de Investimentos ou na aderência das hipóteses atuariais.

O grau de comprometimento de um plano representa o grau de comprometimento do patrimônio de cobertura do plano com as provisões matemáticas (compromisso atuarial). Esse grau é definido pela relação entre as provisões matemáticas e o patrimônio de cobertura do plano. Quando o índice está acima de 100%, isso indica que o patrimônio de cobertura do plano não é suficiente para cobrir as provisões matemáticas.

Por outro lado, a capacidade de cobertura mede a capacidade do plano de benefícios em cumprir suas obrigações com os participantes, registradas como provisões matemáticas. Essa capacidade é definida pela relação entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas. Quando o índice está acima de 100%, indica que o plano está solvente; quando abaixo de 100%, indica que os recursos garantidores não são suficientes para cobrir os compromissos com seus participantes e assistidos.

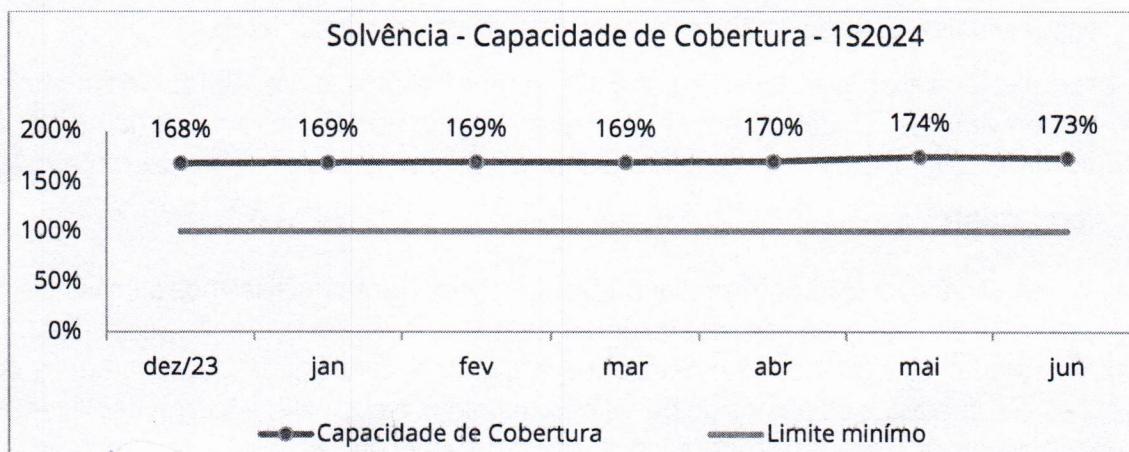
Ao longo do período, a evolução da solvência do plano consolidado apresentou-se da seguinte forma:



Fonte: Balancete Consolidado 12.2023 e 1S2024- Fapece

Ao analisarmos o gráfico, percebe-se que as provisões matemáticas consolidadas comprometem, em média, 62% do patrimônio de cobertura do plano. Isso indica que, ao longo do semestre, o patrimônio de cobertura do plano permaneceu suficiente para cobrir suas provisões matemáticas.

Com relação à capacidade de cobertura consolidada, observa-se que, ao longo do semestre, a Entidade manteve-se acima do limite, com valor médio de 171%. Isso significa que possui recursos garantidores suficientes para a cobertura das obrigações assumidas com seus participantes.



Fonte: Balancete Consolidado 12.2023 e 1S2024- Fapece

4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

Durante o 2º semestre de 2023, foi iniciada a Avaliação Atuarial do ano de 2023, válida para o exercício de 2024 e, em fevereiro, foi emitido pela consultoria atuarial Vesting e aprovado pelo Conselho Deliberativo, o Parecer Atuarial com os resultados da Avaliação Atuarial e Plano de Custeio, válidos para o exercício de 2024.

O detalhamento dos resultados, com as premissas e hipóteses atuariais, métodos de financiamento, massa de participante, plano de custeio etc. pode ser consultado, na íntegra, no Parecer Atuarial referente ao exercício de 2023.

A seguir, transcrevemos e/ou adaptamos a conclusão do Parecer Atuarial emitido pela consultoria atuarial Vesting para cada um dos planos.

Em 31/12/2023, o plano de benefícios PBD registrou um superávit técnico de R\$ 113.352.367,10. Esse valor corresponde a 59,21% (49,58% em 2022) das provisões matemáticas, devendo ser contabilizado como reserva de contingência a parcela de R\$ 34.574.117,66 e como reserva especial a parcela de R\$ 78.778.249,44, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Complementar N.º 109, de 2001, e o art. 15 da Resolução CNPC N.º 30, de 2018.

Considerando-se as premissas, as hipóteses, os regimes financeiros, o método atuarial, os dados cadastrais dos participantes e demais informações prestadas pela FAPECE, concluímos que, na posição de 31/12/2023, o plano de benefícios encontrava-se superavitário. Em razão desta situação superavitária, recomenda-se, para 2024, a manutenção do plano de custeio praticado em 2023, atualizado para 2024 conforme estabelecido no Regulamento, ajustado pela redução de contribuição em favor dos patrocinadores, participantes ativos e assistidos, face à implementação de plano de operação para destinação de superávit atuarial apurado em 2021.

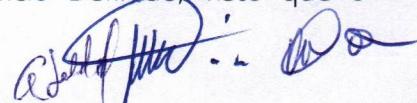
4.5. DESTINAÇÃO DE SUPERÁVIT

No final do segundo semestre de 2022, o Conselho Deliberativo aprovou o plano de destinação do superávit, elaborado pela consultoria atuarial Vesting, o qual foi protocolado na Previc em 15/12/2022.

Em 01/03/2023, a Entidade recebeu um e-mail da Previc com o Parecer Técnico n.º 54/2023/CTR/CGTR/DILIC sobre o plano apresentado. Lamentavelmente, o parecer foi pelo indeferimento do plano na forma como foi apresentado (reversão de valores).

Após o ocorrido, a Entidade solicitou uma reunião com a Previc, a qual ocorreu em 27/03/2023. Durante essa reunião, todas as dúvidas e pontos para a elaboração de um novo plano de destinação do superávit foram esclarecidos entre o regulador, a Entidade e a consultoria atuarial.

Na reunião, a Previc deixou claro que seria possível aplicar a redução (parcial ou total) das contribuições para o grupo de ativos e aposentados pelo plano, com a melhoria dos benefícios no caso dos pensionistas. No entanto, destacaram que, na modalidade de Benefício Definido (modelo de plano administrado pela FAPECE), essa melhoria deveria ocorrer por meio da instituição de benefício extraordinário temporário. Para tanto, a Entidade deveria alterar o Regulamento do Plano de Benefício Definido, visto que o



regulamento vigente não contempla essa possibilidade, bem como incluir tal disposição na Nota Técnica Atuarial.

A consultoria atuarial promoveu o ajuste na NTA e iniciou o trabalho de desenvolvimento do novo plano e da proposta de alteração do regulamento, conforme orientações prestadas pela Previc. A Entidade protocolou nova consulta formal no sistema da Previc em 04/07/2023 sobre a interpretação da norma relacionada ao lançamento contábil da Reserva Especial e à Distribuição de Superávit.

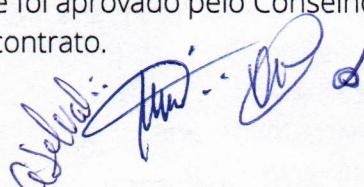
Em novembro, a Previc finalmente apresentou sua resposta à consulta formal protocolada pela Entidade em 04/07/2023. Com base nos elementos apresentados pelo órgão fiscalizador, a Vesting, consultoria atuarial da FAPECE, concluiu o Plano de Distribuição de Superávit.

No dia 27 de novembro de 2023, o Plano de Distribuição de Superávit foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme ata da 216ª reunião ordinária, em decorrência do superávit acumulado nos últimos 3 exercícios, encerrados em 2021. Dentre as formas de destinação da reserva especial, conforme previsto no art. 24, incisos I a III, da Resolução CNPC N.º 30, de 2018, na proposta de revisão do plano de benefícios, foi recomendada pela consultoria atuarial a redução parcial de contribuições e melhoria dos benefícios, sendo:

- i. Para as patrocinadoras EMATERCE e FAPECE, bem como para os participantes ativos, autopatrocinados e aposentados: redução de 90% do valor da contribuição normal atualmente estabelecida no plano de custeio, de forma individualizada, pelo prazo resultante da divisão do saldo de reserva especial apurado em 31/12/2021, a que terá direito o contribuinte, pelo valor da contribuição vigente no mês de implementação, cabendo ressalva em relação à patrocinadora EMATERCE.
- ii. Para os pensionistas: melhoria dos benefícios sob a forma de benefício extraordinário temporário, não incorporado ao benefício mensal contratado. Esse benefício será concedido pelo prazo de 18 meses ou enquanto houver recursos específicos destinados a esse fim. O prazo foi estabelecido de forma discricionária, considerando principalmente o grau de maturidade desse subgrupo de assistidos.

A distribuição para participantes ativos, assistidos e patrocinadora iniciou em janeiro de 2024. Quanto ao caso dos participantes pensionistas (que não vertem contribuição para o PBD), a distribuição iniciará após a conclusão do processo de alteração do regulamento do plano de benefícios.

Conforme ata da 98ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 13/05/2024, a Previc aprovou o regulamento do plano de benefícios por meio da Portaria Previc N.º 347, de 06 de maio de 2024. A divulgação sobre a distribuição de superávit será realizada após reunião com atuário para esclarecer algumas dúvidas adicionais antes da implantação do benefício em folha de pagamento. Segundo a Diretoria Executiva, "o atuário prestou os esclarecimentos no dia 17/05/2024, sendo iniciada a distribuição de superávit para pensionistas ainda na folha de maio de 2024. Também está em estudo o orçamento para customização do Sistema Sinqia para o controle de distribuição do superávit, que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, mas com a solicitação de negociação do valor do contrato.



4.6. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO

A Resolução Previc N.º 23, de 2023, revogou a Instrução Normativa Previc N.º 39, de 2021, e passou a estabelecer os dados a serem enviados à Previc em seu Capítulo XII, além das Normas Procedimentais para o Envio das Estatísticas de População e de Benefícios na Seção IV (arts. 369 ao 374).

A referida Resolução estabelece em seu art. 371 que "o demonstrativo estatístico tem periodicidade anual e deve: I - consolidar as informações de população e de benefícios relativas aos meses do ano de referência; e II - ser enviado até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente".

Os dados do Demonstrativo Estatístico relativos ao exercício de 2024 serão apresentados no relatório de manifestação deste Conselho Fiscal referente ao segundo semestre de 2024.

4.7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão do Passivo**, estão relatados: a evolução do patrimônio de cobertura do plano, os resultados dos planos, o resultado da avaliação atuarial e o plano de custeio para o ano vigente.

Os resultados apurados ao final do semestre são superavitários e o plano encontra-se solvente.

Desta forma, com base nas informações analisadas e comentários da Diretoria Executiva, este Conselho conclui que a gestão do passivo está enquadrada e aderente à legislação vigente e ao perfil do plano. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento.

A distribuição do superávit foi analisada pela Previc e aprovada pelo Conselho Deliberativo ao final do segundo semestre de 2023. Em janeiro de 2024, a distribuição iniciou-se para os participantes ativos e assistidos, e para os pensionistas a partir de maio de 2024, após a aprovação da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios pela Previc.

Entendemos que o ponto de atenção e monitoramento n.º M.3.7.>1/1S2023, emitido no RMCF1S2023 e o ponto de atenção n.º M.3.7.>1/2S2023, emitido no RCF2S2023, foram encerrados neste semestre.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresentamos o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
Atenção e Monitoramento	M.3.7.>1/1S2023	Manteremos atenção e monitoraremos o processo de alteração do Regulamento do Plano de Benefício para que seja possível a destinação do superávit apurado até 31/12/2021.	RMCF 2S2023
Atenção e Monitoramento	M.3.7.>1/2S2023	Manteremos atenção e monitoraremos a evolução do processo de distribuição do superávit apurado até 31/12/2021 entre os participantes ativos e assistidos.	RMCF 1S2024

Fonte: RMCF semestres anteriores – FAPECE

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório ou, na íntegra, no relatório a que se refere.

[Assinatura]
Adj.: *[Assinatura]* *[Assinatura]*
Página 27 de 50

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Resolução CNPC N.º 48, de 2021, válida a partir de 1º de janeiro de 2022, substitui a Resolução CGPC N.º 29, de 2009, e dispõe sobre as fontes e os limites para custeio administrativo, além dos critérios e controles relativos às despesas administrativas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

O art. 7º da referida Resolução estabelece que as fontes de custeio administrativo passíveis de inclusão no orçamento anual, os critérios quantitativos e qualitativos para a realização das despesas administrativas, e os indicadores de gestão definidos em seu art. 9º, devem estar expressamente previstos no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA.

A mesma Resolução estabelece, em seu art. 10, que o Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente da EFPC, deve definir as fontes de custeio administrativo por ocasião da aprovação do orçamento anual. Essas fontes devem estar expressamente previstas no plano de custeio; assim como devem ser fixados os critérios quantitativos e qualitativos para a realização das despesas administrativas, e os indicadores de gestão para o acompanhamento e avaliação objetiva da evolução dessas despesas administrativas, incluindo suas metas.

O art. 11 dessa Resolução define que o Conselho Fiscal da EFPC deve acompanhar e controlar a execução orçamentária, observando os critérios quantitativos e qualitativos, bem como os indicadores de gestão das despesas administrativas e suas respectivas metas. O parágrafo único atribui ao Conselho Fiscal o dever de se manifestar sobre o disposto no caput por ocasião da elaboração do relatório de controle interno, em consonância com o inciso I do art. 19 da Resolução CGPC N.º 13, de 2004.

Complementarmente, o art. 28 da Resolução CNPC N.º 43, de 2021, estabelece que cabe ao Conselho Fiscal o acompanhamento do controle dos valores utilizados/destinados do fundo administrativo, atualizado pelo administrador responsável pelo plano de benefícios – ARPB, além do registro em seu relatório semestral de controles internos.

Ressalte-se que a Entidade possui regulamento próprio para o Plano de Gestão Administrativa – PGA, revisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo em 25 de outubro de 2022, conforme ata da 203ª reunião ordinária. Suas alterações foram adotadas a partir de 2023, passando a considerar os indicadores de gestão mínimos exigidos pela Resolução CNPC N.º 48, de 2021.

Anualmente, a Diretoria Executiva propõe o orçamento para aprovação do Conselho Deliberativo. Além disso, o orçamento e os indicadores de gestão são acompanhados mensalmente pela Diretoria Executiva, com reportes aos Conselhos Deliberativo e Fiscal em suas reuniões ordinárias, e estão, inclusive, registrados nas atas dos colegiados.

O orçamento e metas aqui detalhados foram aprovados pelo Conselho Deliberativo durante sua 217ª reunião ordinária, em 26/12/2023.

5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS

5.1.1. Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial apresentou resultado positivo ao final do semestre, ou seja, as receitas (adições + fluxo de investimentos) foram superiores às deduções.

Conta	Orçado 1S2024 R\$	Realizado 1S2024 R\$	Diferença R\$	Variação %
GESTÃO PREVIDENCIAL				
ADIÇÕES	234.169	246.777	12.608	5%
CORRENTES	234.169	243.457	9.288	4%
OUTRAS ADIÇÕES	-	3.320	3.320	100%
DEDUÇÕES	3.443.657	3.411.401	(32.256)	-1%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	3.334.638	3.330.529	(4.109)	-0,1%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	64.195	31.151	(33.044)	-51%
INSTITUTOS	44.824	47.092	2.268	5%
OUTRAS DEDUÇÕES	-	2.629	2.629	100%
COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(35.125)	(198.962)	(163.837)	466%
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	11.371.522	13.177.139	1.805.617	16%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS	(4.062.595)	(839.214)	3.223.381	-79%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS	(1.526.332)	2.058.559	3.584.891	235%
SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO	2.537.982	11.032.898	8.494.916	335%

Fonte: Execução orçamentária Junho_24 / Balancete 06.2024- Fapece

Destacam-se as variações que superaram o limite de variação de +/-10%, conforme estabelecido no Regulamento do PGA. Para esses casos, a Diretoria Executiva elaborou as seguintes justificativas:

ADIÇÕES

(+) Correntes: "Durante a elaboração inicial do orçamento, considerou-se que deveriam ser registrados como receitas correntes de contribuições apenas os valores efetivamente descontados dos participantes e da patrocinadora, correspondentes a 10% do valor total da contribuição integral. No entanto, após revisões e análises, concluiu-se que o procedimento correto seria registrar também os 90% restantes, que foram reduzidos pela distribuição do superávit, como receitas de contribuições".

(+) Outras Adições: "Os valores realizados correspondem à reversão do saldo da Reserva de Poupança dos Inativos, não considerada no orçamento".

DEDUÇÕES

(-) Benefícios de Prestação Única: "Para o orçamento, foi utilizado o valor orçado em 2023 referente às concessões de pecúlio. Em 2024, os valores estão abaixo do previsto".

(+) Cobertura/Reversão de Despesas Administrativas: "Inicialmente, o orçamento foi elaborado considerando que o custeio administrativo previdencial (despesa previdencial) seria calculado aplicando 15% sobre 10% das contribuições, ou seja, apenas sobre as contribuições repassadas pelos participantes e pela patrocinadora. No entanto, após o início da distribuição, e após análises e discussões, decidiu-se considerar para o cálculo do custeio administrativo a totalidade das contribuições a receber (100%), o que gerou a variação entre o orçado e o realizado".

(-) Constituição/Reversão de Provisões Matemáticas: Os valores orçados de distribuição de superávit (desconto de 90% das contribuições e saldo parcelado das pensionistas) inicialmente estavam previstos para circular na referida rubrica, porém conforme novo entendimento, os registros devem ser realizados nas próprias contas de receitas de contribuições e benefícios.

(+) Constituição/Reversão de Fundos Previdenciais: Para 2024, foram orçadas as reversões do Fundo Previdencial relativas à distribuição do superávit de 2021, bem como a atualização com base na rentabilidade projetada do plano. A rentabilidade realizada, no entanto, superou as expectativas inicialmente previstas, refletindo um desempenho superior ao planeado.

(-) Superávit/Déficit Técnico: O resultado planejado do plano é calculado com a soma das adições e fluxo dos investimentos orçados, retirando as deduções, custeio administrativo e provisões atuariais planejadas. O superávit realizado está acima do orçado devido principalmente ao cálculo das provisões matemáticas que estão abaixo do esperado.

5.1.2. Gestão Administrativa

A Gestão Administrativa apresentou resultado positivo ao final do semestre, ou seja, as receitas (receitas + fluxo de investimentos) foram superiores às despesas, não sendo necessária a reversão do fundo administrativo.

Conta	Orçado 1S2024 R\$	Realizado 1S2024 R\$	Diferença R\$	Variação %
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
RECEITAS	1.519.160	1.545.362	26.202	2%
GESTÃO PREVIDENCIAL	35.125	198.962	163.837	466%
INVESTIMENTOS	1.484.035	1.346.399	(137.636)	-9%
DESPESAS	1.302.210	1.179.607	(122.603)	-9%
PESSOAL E ENCARGOS	781.543	727.701	(53.842)	-7%
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	79.193	13.400	(65.793)	-83%
VIAGENS E ESTADIAS	6.722	-	(6.722)	-100%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	252.559	262.258	9.699	4%
DESPESAS GERAIS	75.569	72.202	(3.367)	-4%
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	7.843	7.166	(677)	-9%
TRIBUTOS	76.447	78.874	2.427	3%
OUTRAS DESPESAS	22.334	18.005	(4.329)	-19%
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	124.871	111.086	(13.785)	-11%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	341.821	476.841	135.020	40%

Fonte: Execução orçamentária Junho_24 / Balancete 06.2024- Fapece

Destacam-se as variações que superaram o limite de variação de +/-10%, conforme estabelecido no Regulamento do PGA. Para esses casos, a Diretoria Executiva elaborou as seguintes justificativas:

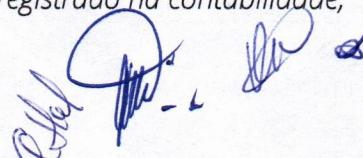
RECEITAS

(+) Gestão Previdencial: "Inicialmente, o orçamento foi elaborado considerando que o custeio administrativo previdencial (receita administrativa) seria calculado aplicando 15% sobre 10% das contribuições, ou seja, apenas sobre as contribuições repassadas pelos participantes e pela patrocinadora. No entanto, após o início da distribuição e após análises e discussões, decidiu-se considerar para o cálculo do custeio administrativo a totalidade das contribuições a receber (100%), o que gerou a variação entre o orçado e o realizado".

DESPESAS

(-) Treinamentos/Congressos e Seminários + Viagens e Estadias: "O orçamento para Treinamento, Viagens e Estadias foi definido com base no orçamento de 2023, atualizado pelo IPCA projetado de 2024, e incluiu um incremento para incentivar a participação dos conselheiros e a obtenção de certificações. Até julho, os valores pagos para treinamentos, passagens e diárias de diretores, conselheiros e funcionários ficaram abaixo do orçado. Além disso, os valores orçados para viagens e estadias, baseados no orçamento de 2023, não foram utilizados".

(-) Outras Despesas: "O valor apropriar da TAFIC de junho não foi registrado na contabilidade, gerando a variação. A correção será registrada em julho".



(-) Fluxo dos Investimentos: "A rentabilidade do Fundo Active PGA ficou abaixo do valor inicialmente orçado, devido à divergência entre os índices projetados e os resultados efetivamente realizados, além de despesas administrativas com investimentos, que superaram o previsto."

(+) Constituição/ Reversão de Fundos: "As despesas administrativas foram orçadas em um valor superior ao efetivamente realizado. Como resultado, a constituição do fundo administrativo ocorreu em montante acima do inicialmente projetado, gerando um excedente em relação às despesas previstas".

5.2. ACOMPANHAMENTO PGA

5.2.1. Indicadores de Gestão

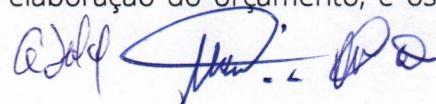
Conforme definido na Resolução CNPC N.º 48, de 2021, cabe ao Conselho Fiscal da EFPC o acompanhamento e controle dos indicadores de gestão das despesas administrativas estabelecidas no Regulamento do PGA.

A Resolução CNPC N.º 48, de 2021, estabelece que os indicadores de gestão, para acompanhamento e controle das despesas administrativas, devem evidenciar, no mínimo:

- I. a taxa de administração e a taxa de carregamento;
- II. as despesas administrativas em relação:
 - a) ao total de participantes;
 - b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
 - c) ao ativo total; e
 - d) às receitas administrativas.
- III. as despesas de pessoal; e
- IV. a evolução do fundo administrativo.

Os indicadores de gestão devem possibilitar a avaliação da relação entre a necessidade e adequação dos gastos com os resultados obtidos, permitindo à Entidade realizar ajustes no decorrer do ano e ainda evitar gastos desnecessários ou excessivos. Esses indicadores estão previstos no Regulamento do PGA da Entidade, revisado em outubro de 2022, e suas metas são propostas anualmente pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

A seguir, os indicadores de gestão definidos no novo Regulamento do PGA e suas respectivas metas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, quando da elaboração do orçamento, e os resultados acumulados anualizados até junho.



INDICADORES DE GESTÃO - PGA - JUNHO 2024

		onde: TA= Taxa de administração	0,94%	META 2024	Variação -/+ 10%
TA =	$CP+CI / RG$	C (custeio) = CP (Custeio Previdencial) + CI (Custeio dos investimentos) RG = Recursos garantidores	3.123.129,73 332.615.167,02	1,00% -	1,10% 0,90%
=		onde: TC = Taxa de Carregamento	45,24%	META 2024	Variação -/+ 10%
TC =	$CP+CI / FP$	C (custeio) = CP (Custeio Previdencial) + CI (Custeio dos investimentos) FP= C (Contribuições) + B (Benefícios)	3.123.129,73 6.903.022,44	9,00% -	- 8,10%
		onde: CAPC = Custo Administrativo per capita	6.129,35	META 2024	Variação -/+ 10%
CAPC =	DAT / PP	DAT = Despesas administrativas totais PP = População do Plano	2.488.516,39 406	6.427,48	7.070,23 5.784,73
		onde: DARG = Despesa Administrativa sobre os Recursos Garantidores	0,75%	META 2024	Variação -/+ 10%
DARG =	DAT / RG	DAT = Despesas administrativas totais RG = Recursos garantidores	2.488.516,39 332.615.167,02	0,78% -	0,86% 0,70%
		onde: DAAT= Despesa Administrativa sobre o ativo total	0,73%	META 2024	Variação -/+ 10%
DAAT =	DAT / AT	DAT = Despesas administrativas totais AT = Ativo Total	2.488.516,39 339.152.420,46	0,77% -	0,85% 0,69%
		onde: DARA= Despesa Administrativa sobre as Receitas administrativas	79,68%	META 2024	Variação -/+ 10%
DARA =	DAT / RA	DAT = Despesas administrativas totais RA = Receitas Administrativas	2.488.516,39 3.123.129,73	84,26% -	92,69% 75,83%
		onde: PDP = Participação da despesa de pessoal	60,71%	META 2024	Variação -/+ 10%
PDP =	$(DP+E) / DDAT$	DP (Despesa de pessoal) = Despesa de pessoal + Encargos DAT = Despesa administrativa total	1.510.710,34 2.488.516,39	59,95% -	65,95% 53,96%
		onde: IST = Índice de terceirização	20,78%		Variação -/+ 10%
IST =	DST / DAT	DST = Despesas com serviços de terceiros DAT = Despesa administrativa total	517.091,99 2.488.516,39	19,44% -	21,38% 17,50%
		onde: EFA = Evolução do Fundo Administrativo	1,02	META 2024	
EFA =	$(SFA^a+CR) / SFA^a$	SFA ^a = Saldo do Fundo Administrativo do período anterior CR = Constituição / Reversão do período analisado	3.573.580,42 3.511.771,01	>1	

Fonte: APRESENTAÇÃO - COMPARAÇÃO METAS INDICADORES 2024 - Fapece

Nota: O indicador Taxa de Carregamento foi apurado para atender às exigências da Resolução CNPC N.º 48, de 2021, uma vez que, atualmente, a forma de fomento do PGA dá-se pela Taxa de Administração. Não foi estabelecida meta pelo Conselho Deliberativo para esse indicador. O valor de meta anual é o estabelecido pela legislação.

Com base nas informações demonstradas na tabela anterior, percebe-se que, ao final do semestre, a maioria dos indicadores permaneceu dentro de suas metas e desvios estabelecidos, exceto os indicadores Taxa de Carregamento, que apresentou resultado acima da meta e fora dos desvios aceitos; PDP, que apresentou resultado acima da meta, mas dentro dos desvios aceito; e IST, que apresentou resultado acima da meta, mas dentro dos desvios aceito. A seguir estão relatadas a justificativas da Diretoria Executiva para o indicador Taxa de Carregamento.

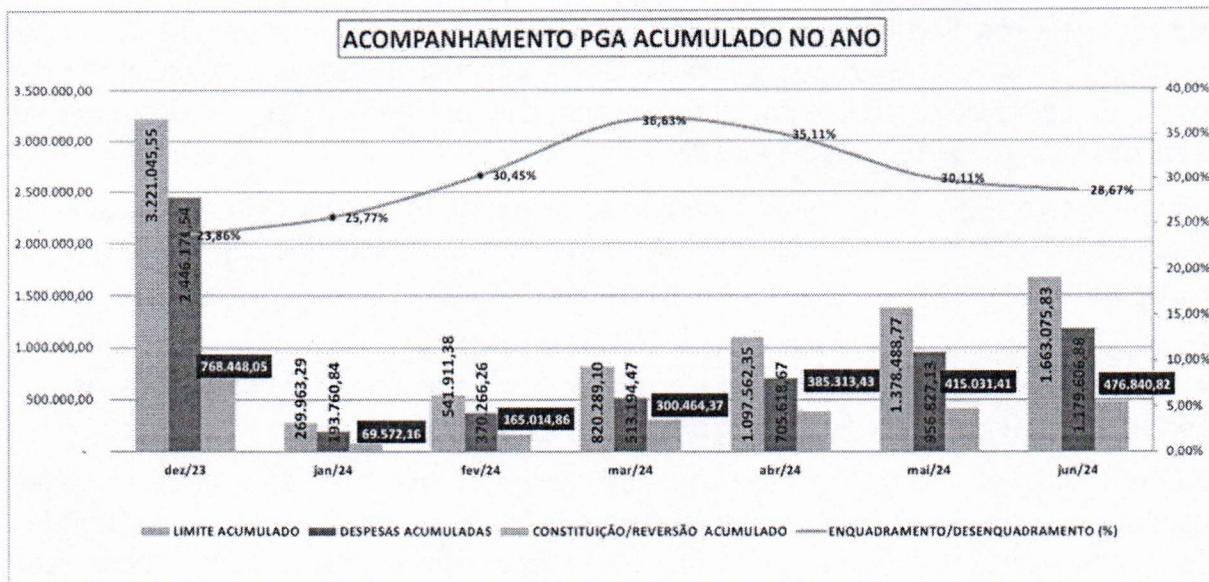
Taxa de carregamento: "A variação ocorre devido ao valor dos benefícios pagos ser inferior ao valor estimado, conforme plano de custeio que considera quase 100% dos participantes elegíveis ao benefício. Não é utilizada".

5.2.2. Evolução do Fundo Administrativo

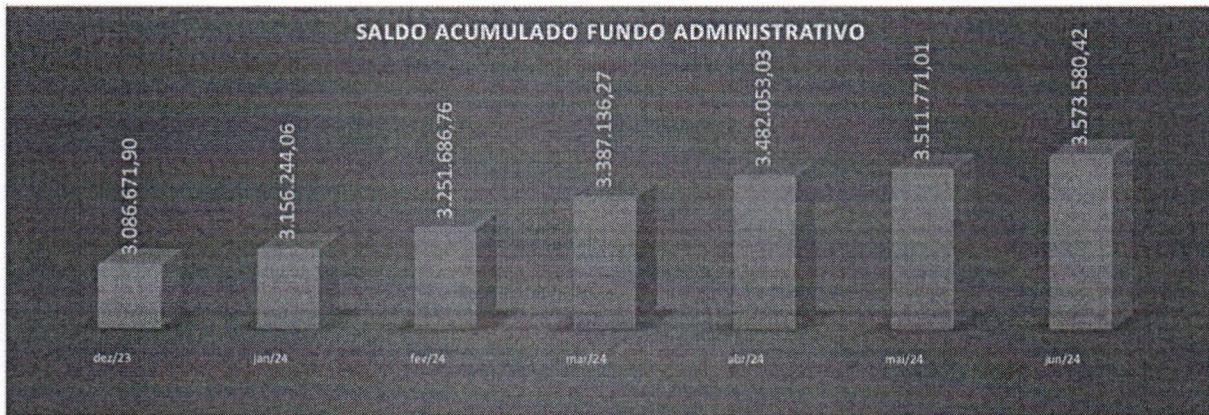
Dentre as responsabilidades do Conselho Fiscal, previstas na legislação, está o acompanhamento do controle dos valores utilizados/destinados do fundo administrativo, bem como o registro dessas informações em seu relatório semestral de controles internos

Como forma de estar em compliance com a legislação e manter os limites de transferência do custeio administrativo em 1% dos recursos garantidores, a Entidade apurou mensalmente os valores e realizou as transferências para o PGA.

Ao final do semestre, foram apresentados os seguintes resultados acumulados.



Fonte: Apresentação Acompanhamento PGA - Junho/2024 - Fapece



Fonte: Apresentação Acompanhamento PGA - Junho/2024 - Fapece

Pelos resultados apresentados, entendemos que a Entidade se manteve aderente aos limites de transferência do custeio administrativo no semestre.

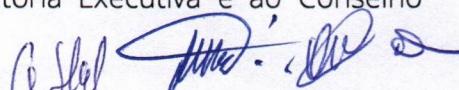
5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo Execução Orçamentária, estão descritos os resultados realizados, seus principais desvios e suas justificativas, bem como as análises dos indicadores de gestão e o enquadramento dos limites de transferência do PGA.

A realização dos eventos, por vezes, ocorre em cenário diferente da situação analisada à época do orçamento. Portanto, é importante que haja o acompanhamento contínuo pelos órgãos de governança e a busca por resultados cada vez mais próximos ao orçado.

Desta forma, com base nas informações analisadas e comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que as variações apresentadas entre o valor orçado e o realizado são compatíveis com a natureza do negócio da Entidade e foram devidamente justificadas pela Diretoria Executiva. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.



6. AMBIENTE DE CONTROLE

Entre os fatores de risco analisados e indicados nos sistemas de controles mundiais, inclusive por orientação da legislação nacional, mais especificamente pela Resolução CGPC N.º 13, de 2004, o ambiente de controle é um fator relevante para orientar a percepção dos níveis de riscos desejados e existentes na Entidade.

O primeiro fator é a estrutura formal designada para gestão, controles internos, gestão de riscos, auditoria interna e externa, além dos ritos e procedimentos de controle e reporte estabelecidos na Entidade e nos comitês de apoio à gestão.

O principal objetivo deste Conselho Fiscal, ao analisar este item, é verificar a importância e a dedicação dispensadas aos órgãos de gestão e controle, para que a Entidade possa atingir seus objetivos de curto, médio e longo prazo.

As principais estruturas relacionadas ao ambiente de controle, que dão apoio às decisões deliberativas e subsidiam os órgãos de fiscalização com informações para os devidos acompanhamentos e recomendações estão a seguir mencionados, assim como suas principais atividades e ferramentas para condução do seu trabalho, de tal forma que dão uma visão geral do ambiente de controle instituído na Entidade.

6.1. AUDITORIA INTERNA

As funções de auditoria interna não são exercidas pela Entidade, sendo supridas pela auditoria externa e pelo processo de gestão de riscos e controles. Mais importante do que a existência dessas funções é o contínuo aprimoramento em termos de melhores práticas de governança.

6.2. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Segundo a Resolução CGPC N.º 13, de 2004, em seu art. 12, todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados. O art. 13 define que os sistemas de controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pela EFPC.

Dessa forma, para atender às exigências da legislação, a Entidade realiza a avaliação dos riscos e controles periodicamente, com a assessoria da empresa PFM Consultoria e Sistemas.

Em 2021, foi concluído o 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles da Entidade, para o foram sugeridas a implementação de 6 controles, incluindo boas práticas e instruções.

A Diretoria Executiva se posicionou em relação a cada um dos controles sugeridos, conforme tabela a seguir:

ACOMPANHAMENTO PLANOS DE AÇÃO - 4º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO	
Plano de Ação	Status 1S2024 – Comentários Diretoria Executiva
Instruções escritas de gestão de risco de mercado	Entendemos que na Política de investimentos já constam instruções sobre a gestão de risco de mercado.
Práticas para garantia de conformidade com a LGPD	Foi elaborada a Política de LGPD, e os termos de adesão foram enviados aos prestadores de serviços.
Práticas de sistemas	A Diretoria entende que a mudança para a nova sede e a terceirização do arquivo físico e digital atendem à recomendação das práticas de infraestrutura.
Instruções escritas de alças e competências	Os manuais de procedimentos estão atualizados.
Política de prevenção e combate à fraude	Foi elaborada a PPLD FT, e é elaborado mensalmente um relatório tratando das suspeitas de fraude.

ACOMPANHAMENTO PLANOS DE AÇÃO - 4º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO

Plano de Ação

Status 1S2024 – Comentários Diretoria Executiva

Práticas de Infraestrutura

Com a atualização dos manuais de procedimentos e com a contratação de um novo prestador de serviços na área de TI, será verificada a possibilidade de revisar as práticas de sistemas.

Fonte: 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles - 2021 – Fapece

Com base nos comentários da Diretoria Executiva, constata-se que, ao final do semestre, dois controles estavam pendentes.

Durante esse semestre, foi finalizado o 5º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles, iniciado em 2023. Após o processo de apuração dos resultados deste ciclo e considerando todas as características dos processos, unidades, riscos e controles, passa-se à análise de possíveis ações de melhoria que devem ser objeto de análise pela Diretoria Executiva para possível implementação, listadas a seguir:

ACOMPANHAMENTO PLANOS DE AÇÃO - 5º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO

Plano de Ação

Status 1S2024 – Comentários Diretoria Executiva

Práticas para garantia de conformidade com a LGPD

Conforme documento recebido da PFM, o último ciclo realizado foi o 5º ciclo de avaliação, finalizado em maio de 2024. Conforme ata da 270ª reunião ordinária, a DIREX pretende focar nas práticas para garantia de conformidade com a LGPD e na Política de Prevenção e Combate à Fraude. Até o final de 2024, os manuais de procedimentos e as políticas internas serão revisadas e deverão estar adequadas às recomendações do ciclo.

Política de prevenção e combate à fraude

Instruções escritas de controle de acesso*

Instruções escritas de contratos*

Instruções escritas de comunicação*

Instruções escritas de contratos*

Práticas de planejamento estratégico*

Fonte: Relatório de Avaliação de Riscos 5º Ciclo de Autoavaliação - 2024 – Fapece

* Controle com resultado de 100% de déficit de controle ao final do 5º Ciclo de Autoavaliação.

Além disso, buscando a melhoria contínua do ambiente de controles, a área de controles internos realiza o acompanhamento diário das rotinas da Entidade, registrando em um relatório mensal específico as principais ocorrências. Isso permite que a Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal possam também acompanhar a evolução das medidas corretivas determinadas para a solução dos problemas e/ou falhas reportadas no relatório, representando importante ferramenta de controle de riscos e permitindo uma gestão mais eficiente da Entidade. Todos os relatórios podem ser consultados junto à Entidade. Ao final do exercício, a Entidade não possuía ocorrências pendentes.

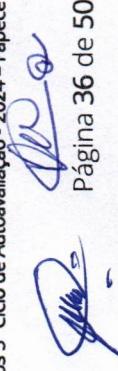
Com base nas análises dos relatórios de controles internos, emitidos mensalmente, observou-se, que ao longo do semestre, foram identificadas falhas graves nos controles da Entidade: duas delas vinculadas ao recolhimento de tributos e 1 relacionada à suspeita de fraude no processo. A seguir, estão transcritas as falhas, as recomendações, as soluções e o status de cada uma delas ao final do semestre:



RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 152024

N.º	Competência	Falha Identificada	Recomendação	Solução	Status
065/2024	janeiro	<p>Foi observado que não foi realizado o recolhimento do IRRF sobre pagamento de resgate de reserva de poupança pago em maio de 2023. Verificamos que a retenção não ficou registrada no sistema de benefícios e não foi inserida na planilha de controle de pagamentos mensais. Foi aberto chamado junto à empresa responsável pelo sistema, para que seja verificado o motivo do sistema não gerar os valores retidos no caso de resgate. O IRRF foi recolhido com multa e juros e o pagamento dos referidos encargos, será realizado pelo colaborador responsável pelo processo.</p>	<p>Foi recomendado que seja acompanhado o chamado e realizado o devido ajuste no sistema.</p>	<p>Foi revisado o processo de pagamento de Reserva de poupança, e identificado o motivo da falha. O processo já está sendo realizado corretamente.</p>	
066/2024	fevereiro	<p>Foi recebido e-mail da PREVIC, questionando uma diferença identificada no fundo Bradesco FIA IBOVESPA, entre a soma dos seus ativos, proveniente dos dados de composição e diversificação das aplicações da CVM e seu patrimônio líquido, proveniente dos informes diários do fundo, na própria CVM. No referido e-mail a PREVIC trata o fundo como fundo exclusivo. A diretoria entrou em contato com o responsável pelo Fundo questionando o motivo do fundo estar cadastrado com Fundo exclusivo e, também o motivo da divergência. Sobre a divergência, os responsáveis pela administração do Fundo, informaram não ter identificado os valores informados pela PREVIC e sugeriram enviar e-mail solicitando mais informações ao órgão regulador.</p>	<p>Recomendamos que a área de investimentos realize o acompanhamento de possíveis divergências através dos relatórios mensais gerados pelo sistema da PREVIC.</p>	<p>Foi enviado e-mail resposta à PREVIC, e não houve nenhum retorno do órgão, desta forma entendemos como atendida a solicitação.</p>	
067/2024	março	<p>Verificamos que os valores referentes ao PIS e COFINS sobre faturamento de competência de fevereiro de 2024, não foram recolhidos até o vencimento 20/03/2024</p>	<p>Recomendamos que no início de cada mês, a área responsável gere mensalmente, no sistema financeiro, relatório dos pagamentos realizados no mês anterior, e utilize para controlar os pagamentos a serem efetuados no mês corrente.</p>	<p>A diretoria juntamente com a controladoria irá criar controle no intuito de mitigar o risco do processo</p>	
068/2024	Abril	<p>Verificamos que não estavam sendo descontados na folha de pagamento, os valores referentes ao vale transporte de um dos funcionários, destacando que o próprio funcionário era responsável pelo pedido de vale transporte mensal e pelo envio das informações de descontos na folha à empresa responsável pela elaboração da folha.</p>	<p>Recomendamos a revisão do processo, no intuito de dividir as responsabilidades de forma que o mesmo funcionário não possa emitir o pedido de vale-transporte e enviar as informações para desconto em folha. Também é recomendável, incluir no processo, uma etapa de aprovação independente, onde o pedido de vale-transporte deverá ser aprovado e conferido o desconto em folha</p>	<p>Outra funcionária está conduzindo o processo e validando os valores com o pagamento e o desconto em folha. Além disso, o funcionário foi demitido devido à suspeita de fraude</p>	
069/2024	Maio	<p>Durante o processo de pagamento da distribuição de superávit aos participantes pensionistas, foi observado que o atuário não realizou o cálculo de provisão matemática individual para uma pensionista. Segundo o atuário, essa participante não constava na base de dados enviada pela FAPECE antes de 2021, razão pela qual não foi calculada a reserva matemática para ela. Foi aberto um chamado junto à empresa responsável pelo sistema de benefícios, que identificou que a parametrização do sistema, na época da concessão do benefício, impedi que a informação fosse gerada corretamente para a base de dados do atuário.</p>	<p>Além da base de dados, a entidade envia para a consultoria atuarial, a folha de pagamento dos benefícios, para realização das críticas. O ideal seria que a consultoria também utilizasse as folhas de pagamento para validação da base, o que não ocorreu e por isso não foi identificada a falha anteriormente. Também é recomendável uma segunda validação, realizada pela entidade, confrontando o total de participantes com o total constante na base, já criticada.</p>	<p>Está sendo realizada uma segunda análise, mais criteriosa, pela entidade após o envio das críticas do atuário</p>	

Fonte: Relatório de Avaliação de Riscos 5º Ciclo de Autoavaliação - 2024 - Fapece




Página 36 de 50

6.3. COMPLIANCE

A preocupação com a adequação e a aderência às normas e legislações é fato que se traduz nas funções desenvolvidas sobre o assunto.

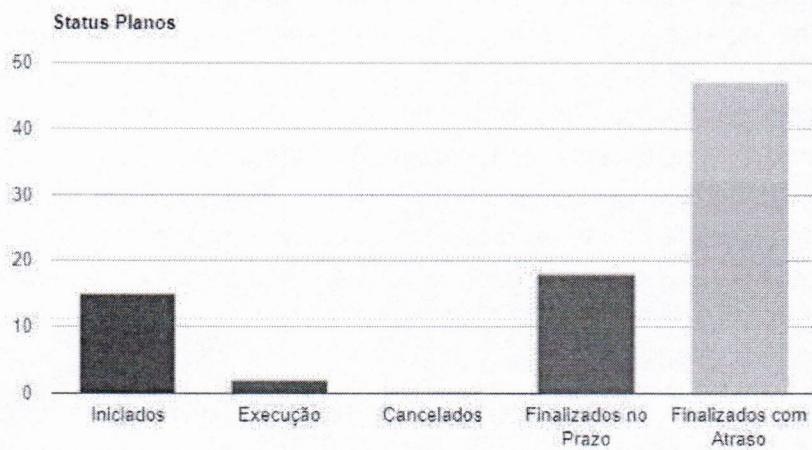
Acompanhar e divulgar mudanças na regulamentação que afetam as atividades da Entidade é uma das principais atividades relacionadas ao *compliance*. Essa função monitora riscos, especialmente os legais, de alta intensidade, incluindo o acompanhamento das adequações necessárias

6.3.1. Obrigações Legais

Uma das atividades de *compliance* das EFPCs é assegurar o cumprimento das diversas exigências (obrigações legais) previstas nas legislações, resoluções, instruções, normativos, entre outros, emitidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do segmento de previdência privada.

Para garantir o cumprimento das obrigações legais, a Entidade contratou a consultoria PFM Consultoria e Sistemas para auxiliar na implementação e automação do processo de acompanhamento e monitoramento das obrigações legais, por meio da ferramenta sistêmica Unio.

Durante o semestre, a Entidade realizou o acompanhamento de 82 obrigações legais, por meio dos planos de ação cadastrados no Unio, que apresentaram os seguintes *status* ao final do semestre: 47 foram finalizadas com atraso, 18 foram finalizados no prazo, 15 foram iniciados e 2 estavam em execução.



Fonte: Sistema Unio 1S2024 – PFM

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

"No período analisado, ocorreram pagamentos de tributos em atraso, incluindo o IRRF de aposentados, contribuições ao INSS e ao PIS e COFINS, fatos registrados nos relatórios de controles internos. Destacamos que as ocorrências estão atribuídas principalmente a falhas humanas, considerando que existiam as previsões de pagamentos registradas em sistema. A subutilização do módulo de obrigações legais foi intensificada durante o período de trabalho remoto. Neste contexto, alguns colaboradores enfrentaram dificuldades em anexar evidências de cumprimento no sistema de obrigações legais (Unio), resultando em registros pendentes."

Além disso, o desligamento do antigo diretor-presidente e a reestruturação de responsabilidades internas afetaram o acompanhamento de compliance, que acabou sendo temporariamente

priorizado em segundo plano. A chegada de uma nova diretora-presidente trouxe mudanças, incluindo o reconhecimento formal da situação de subutilização do sistema de obrigações.

A diretoria, em novembro de 2024, dialogou com a consultoria de controles e riscos para avaliar a possibilidade de excluir o módulo de obrigações legais do contrato, dado seu baixo aproveitamento e a disponibilidade de alternativas gratuitas no mercado, como a ferramenta oferecida pela Abrapp. No entanto, a consultoria informou que o módulo faz parte do serviço de avaliação de riscos, inviabilizando a exclusão isolada do contrato. A diretoria está em processo de análise para decidir sobre a continuidade do uso do módulo de obrigações do sistema UNIO. Além disso, planeja implementar medidas que promovam uma utilização mais eficaz da ferramenta, como treinamentos e suporte para os funcionários, garantindo o registro adequado das obrigações e, assim, minimizando o risco de novos atrasos ou problemas de compliance no futuro."

6.3.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

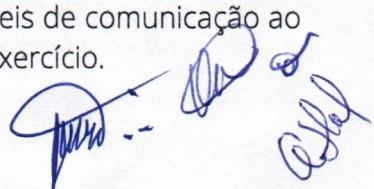
Em 14 de agosto de 2023, a Previc publicou a Resolução Previc N.º 23 com o propósito de consolidar as normas aplicáveis às EFPCs sob sua supervisão.

A referida Resolução traz, em seu art. 388, uma lista de quarenta incisos com normas que foram revogadas por ela. Dentre elas, está a Instrução Normativa Previc N.º 34, de 2020, que dispunha sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas EFPCs visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei N.º 9.613, de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei N.º 13.260, de 2016.

A Resolução Previc N.º 23, de 2023, ao revogar a Instrução Previc N.º 34, de 2020, também alterou algumas de suas exigências, dentre elas a de realizar a avaliação interna de riscos, conforme previsto no art. 8º da Instrução Normativa Previc N.º 34, de 2020; e a avaliação anual da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos, com a elaboração de relatório específico, conforme previsto no art. 28, § 1º, da Instrução Normativa Previc N.º 34, de 2020, possibilitando, desta forma, que as EFPCs definam, com base em seu perfil de risco, porte e complexidade, as diretrizes e o processo de avaliação do risco de LD-FT em seus produtos e serviços, bem como a forma como os controles existentes serão avaliados e testados para prevenir a sua utilização para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Fato subsequente ao período ao qual este Relatório se refere, foi a publicação da Resolução Previc N.º 25, em 15 outubro de 2024, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, alterando disposições importantes da Resolução Previc N.º 23, de 2023 dentre elas algumas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

A Resolução Previc N.º 25, de 2024, alterou a redação de alguns artigos da Resolução Previc N.º 23, de 2023, trazendo, com a mudança, mais objetividade e transparência sobre a obrigatoriedade das EFPCs comunicarem as operações financeiras suspeitas, bem como as que apresentarem valor igual ou superior a R\$ 50 mil ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Havendo, ainda, a previsão de comunicação, pelas EFPCs à Previc, sobre a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício.



Além disso, com a inclusão do § 3º ao art. 376, do normativo, passa a ser exigido que as EFPCs avaliem, no mínimo anualmente, a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a Resolução Previc N.º 23, de 2023.

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLD/FT da Entidade foi elaborada em fevereiro de 2021 para atender à então vigente Instrução Normativa Previc N.º 34, de 2020. Contudo, suas diretrizes também atendem a todas as exigências previstas da Resolução Previc N.º 23, de 2023.

A primeira avaliação de risco ocorreu no segundo semestre de 2021, sendo assim, a segunda avaliação estava prevista para ocorrer no segundo semestre de 2023, no entanto, foi finalizada apenas neste semestre, juntamente com o ciclo de avaliação de riscos realizado para atender à Resolução CGPC N.º 13, de 2004.

A partir da aprovação da Política de PLD/FT, a área de Controles Internos vem elaborando relatórios mensais com o acompanhamento da PPDL/FT. Esses relatórios são apresentados aos Conselhos Deliberativo e Fiscal com reportes do trabalho de acompanhamento do cumprimento da política. No entanto, segundo a Diretoria Executiva, *"a diretoria definiu, juntamente com o Conselho Deliberativo, que não serão mais elaborados os relatórios de PPLD/FT. Quanto à Política, deverá ser atualizada em 2024, juntamente com outras normas internas que estão sendo revisadas"*.

COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

Após a publicação da Resolução PREVIC N.º 23, a elaboração dos relatórios mensais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PDL/FT) foi suspensa. Com a recente publicação da Resolução PREVIC N.º 25, de 15 de outubro de 2024, a entidade pretende realizar uma revisão da Política de PDL/FT. Esta revisão incluirá o retorno à aplicação do teste de efetividade, garantindo que as práticas de prevenção atendam plenamente aos novos requisitos regulatórios.

6.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo Ambiente de Controle, estão destacadas as estruturas de gestão e os órgãos corporativos que enfatizam e disseminam o ambiente e a cultura organizacional, contribuindo para uma gestão alicerçada em valores e práticas que minimizam os riscos e contribuem para que os objetivos sejam atingidos.

Desta forma, com base nas informações analisadas e comentários da Diretoria Executiva, este Conselho conclui que o ambiente de controle da Entidade está adequado ao seu porte e complexidade e aderente à legislação vigente. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento. No entanto, são necessárias algumas ações de melhorias que devem ser implementadas pela Diretoria Executiva.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.



7. GESTÃO DA ENTIDADE

7.1. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Analisando os materiais da Entidade, que mantém todas as atas do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva sempre atualizadas e devidamente arquivadas, pode-se concluir que os órgãos diretivos são reconhecidos por sua alta capacidade de governança e desempenham um papel fundamental na fiscalização da Entidade, compartilhando o interesse comum na sustentabilidade do seu sistema. Observamos que os órgãos colegiados se reúnem periodicamente de forma ordinária e, quando necessário, de forma extraordinária.

7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Ao final do semestre, a estrutura da Entidade se apresentava da seguinte forma:

Órgão Estatutário	Nome	Cargo	Mandato
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	Presidente	01/05/2024 a 30/04/2028
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	Membro Titular	01/05/2024 a 30/04/2028
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	Membro Titular	04/04/2022 a 31/03/2026
	ROBERTO VIRGÍNIO DE SOUSA	Membro Titular	04/04/2022 a 31/03/2026
	FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	Membro Suplemente	28/05/2024 a 31/03/2026
	ITAMAR TEIXEIRA BEZERRA	Membro Suplemente	01/05/2024 a 30/04/2028
	JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA	Membro Suplemente	04/04/2022 a 31/03/2026
	JORGE PINTO FILHO	Membro Suplemente	01/05/2024 a 30/04/2028
	ANTÔNIO ZILVAL FONTELES	Presidente	01/05/2024 a 30/04/2028
Conselho Fiscal	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ	Membro Titular	30/05/2024 a 31/03/2026*
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	Membro Titular	04/04/2022 a 31/03/2026
	MARIA JOSÉ BARROS JATAI TELES	Membro Titular	01/05/2024 a 30/04/2028
	EDUARDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	Membro Suplemente	28/05/2024 a 31/03/2026
	FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO	Membro Suplemente	01/05/2024 a 30/04/2028
	WALMIR SEVERO MAGALHÃES	Membro Suplemente	01/05/2024 a 30/04/2028
Diretoria Executiva	MARIA ELIANE GOMES	Diretora Presidente - ARPB	05/04/2024 a 02/05/2025
	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	Diretor de Seguridade - AETQ	02/05/2022 a 02/05/2025

Fonte: Relatórios de Dirigentes CAND - 1S2024 - Fapece

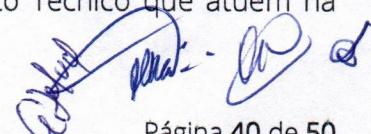
*O dado cadastrado no Portal de Sistemas da Previc – CAND, no período de 01/01/2024 a 30/06/2024, está divergente do dado do Controle efetuado pela Entidade no mesmo período e da ata da 97ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, que definiu o mandato de 01/05/2024 a 04/04/2026. O dado demonstrado na tabela refere-se ao cadastrado no CAND.

Nota: Ao final do exercício, o ex-Diretor Presidente Tiago Parente Lessa ainda constava no Relatório de Dirigentes da Diretoria Executiva referente ao período de 01/01/2024 a 30/06/2024. No entanto, em 08/12/2023 foi solicitado à Previc, via e-mail, que procedesse com as alterações de acordo com o requerimento encaminhado, conforme determina a legislação. Porém, até o final do semestre, a mesma ainda não havia procedido com a alteração.

7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A Resolução CNPC N.º 39, de 2021, passou a definir todas as exigências para os processos de certificação, habilitação e qualificação dos dirigentes e demais profissionais diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos das EFPCs.

Dentre as principais diretrizes estabelecidas pela Resolução, está a exigência de certificação para o exercício dos cargos e funções dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, dos Comitês de Assessoramento Técnico que atuem na



avaliação e aprovação de investimentos, e demais empregados da Entidade diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.

Exige-se que todos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e todos os membros da Diretoria Executiva, estejam certificados no prazo de um ano a partir de sua posse, quando se tratar do primeiro mandato. Com exceção do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ e demais empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, que devem estar certificados previamente ao exercício dos respectivos cargos, com certificação específica para profissionais de investimento.

O prazo de um ano, de que trata o § 1º, do artigo 5º desta Resolução, somente pode ser concedido ao dirigente uma única vez para o mesmo mandato, incluindo a recondução.

Ainda em relação a esse assunto, verifica-se a Resolução Previc N.º 23, de 2023, que revogou a Instrução Normativa Previc N.º 41, de 2021, e passou a estabelecer os procedimentos para a Habilitação de Dirigente em sua Seção VI, arts. 22 ao 37.

A Resolução Previc N.º 23, de 2023, define que, no caso das EFPCs enquadradas nos segmentos S1 e S2, além dos membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal devem, também, submeter-se ao processo de habilitação junto à Previc.

Com base na Portaria Previc N.º 960, de 18 de outubro de 2023, a Entidade passa a fazer parte do segmento 4 (S4), a partir de 1º de janeiro de 2024, mantendo a obrigatoriedade de obtenção de habilitação apenas para os membros da Diretoria Executiva.

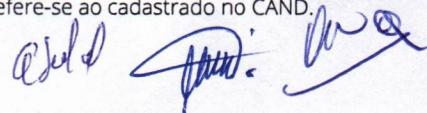
Ao final do semestre, a Entidade apresentava o seguinte cenário com relação à certificação e habilitação:

Órgão Estatutário	Nome	Mandato	Certificação			Habilitação
			Tipo	Emissão	Validade	
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	01/05/2024	ICSS-INV	18/12/2023	18/12/2026	N/A
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	01/05/2024	ICSS-INV	23/12/2023	23/12/2026	N/A
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	04/04/2022	ICSS-ADM	10/04/2022	10/04/2025	N/A
	ROBERTO VIRGÍNIO DE SOUSA	04/04/2022	ICSS-ADM	27/03/2022	27/03/2025	N/A
	<i>FRANCISCO RENATO DE CARVALHO</i>	28/05/2024		<i>no prazo legal</i>		N/A
	<i>ITAMAR TEIXEIRA BEZERRA</i>	01/05/2024	ICSS-INV	18/12/2023	18/12/2026	N/A
	<i>JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA</i>	04/04/2022	ICSS-ADM	29/04/2023	29/04/2026	N/A
Conselho Fiscal	<i>JORGE PINTO FILHO</i>	01/05/2024	ICSS-ADM	05/12/2023	05/12/2026	N/A
	ANTÔNIO ZILVAL FONTELES	01/05/2024		<i>no prazo legal</i>		N/A
	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ	30/05/2024*		<i>no prazo legal</i>		N/A
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	04/04/2022	ICSS-ADM	27/11/2021	27/11/2024	N/A
	MARIA JOSÉ BARROS JATAI TELES	01/05/2024		<i>no prazo legal</i>		N/A
	<i>EDUARDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS</i>	28/05/2022		<i>no prazo legal</i>		N/A
	<i>FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO</i>	01/05/2024	ICSS-ADM	22/11/2023	22/11/2026	N/A
Diretoria Executiva	<i>WALMIR SEVERO MAGALHÃES</i>	01/05/2024	ICSS-ADM	18/04/2022	18/04/2025	N/A
	MARIA ELIANE GOMES	19/02/2024		<i>no prazo legal</i>		Sim
	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	02/05/2022	ICSS-INV	07/08/2022	06/08/2025	Sim

Fonte: Relatórios de Dirigentes CAND – 1S2024 – Fapece

N.A - Não Aplicável

*O dado cadastrado no Portal de Sistemas da Previc – CAND, no período de 01/01/2024 a 30/06/2024, está divergente do dado do Controle efetuado pela Entidade do mesmo período e da ata da 97ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, que definiu o mandato de 01/05/2024 a 04/04/2026. O dado demonstrado na tabela refere-se ao cadastrado no CAND.



Com base nas informações apresentadas, constata-se que a Diretoria Executiva estava em conformidade com a legislação, pois, embora um de seus membros não estivesse certificado ao final do semestre, encontra-se dentro do prazo de 1 ano para adquiri-la. Além disso, nota-se que ambos estão devidamente habilitados, conforme exigido pela legislação.

Destaca-se, com relação aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que a Entidade conta com membros sem certificação, mas dentro do prazo legal de 1 ano para certificação. Sendo assim, ambos os conselhos encontravam-se em conformidade com a legislação ao final do semestre.

Durante as análises das informações apresentadas pela Entidade, foram encontradas divergências de informações entre o controle realizado pela Entidade e os dados cadastrados no Portal de Sistemas da Previc – CAND (Cadastro Nacional de Dirigentes).

Segundo a Resolução Previc N.º 23, de 2023, art. 36, parágrafo único, a atualização dos dados dos dirigentes deverá ser feita mediante: I - comunicação eletrônica à Previc, no prazo de cinco dias a contar do fato que motivou a alteração dos dados cadastrais dos membros habilitados; e II – atualização dos dados referentes aos mandatos, no Portal de Sistemas da Previc, dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da EPPC enquadrada no segmento S3 ou S4, no prazo de cinco dias a contar do fato que motivou a alteração.

Dessa forma, assim que ocorridas as alterações, a Entidade deveria comunicar à Previc sobre as alterações de informações dos membros habilitados, para que a mesma pudesse proceder com as alterações dos dados cadastrais, e/ou realizar as alterações diretamente no Portal de Sistemas Previc - CAND dos membros não habilitados. No entanto, esse fato não ocorreu e, por isso, os dados apresentados no Portal de Sistemas da Previc – CAND, ao final do semestre, estavam desatualizados em relação aos dados apresentados no controle efetuado pela Entidade.

Portanto, entendemos que, embora a Entidade realize o controle dos mandatos e certificados de seus dirigentes, a atualização do Portal de Sistemas da Previc - CAND não foi realizada de forma tempestiva às movimentações e atualizações ocorridas em sua composição estatutária, conforme exige a legislação.

Ainda com relação a esse assunto, durante o primeiro semestre de 2020, no mês de abril, a Previc encerrou oficialmente o processo de fiscalização iniciado em 2019, por meio do Ofício nº 016/2020/ERPE/DIFIS/PREVIC, e considerou que, em relação ao enquadramento da certificação dos membros dos órgãos estatutários, a Entidade não atendeu às disposições legais. Determinou, por meio do Ofício N.º 17/2020/ERPE/DIFIS/PREVIC, que o Conselho Deliberativo aprove um Plano de Ação destinado à certificação permanente dos seus conselheiros e dirigentes.

Dando cumprimento à determinação da Previc e objetivando a obtenção e manutenção constante da certificação por parte de todos os dirigentes e conselheiros, o Plano de Ação foi elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo por ocasião da realização de sua 79ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 15/05/2020. Nele estão detalhadas as etapas que deverão ser realizadas para atender à exigência do órgão regulador, com a definição de data início, prazo limite para execução e os responsáveis por cada uma delas. Mensalmente, são repassados aos Conselhos Deliberativo e Fiscal o reporte do andamento de cada etapa do referido Plano de Ação, sendo, inclusive, matéria de acompanhamento deste Conselho, conforme registro nas atas de suas reuniões ordinárias.

Além disso, conforme ata da 191ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 24 de novembro de 2021, foi aprovada a Política de Educação Continuada (PEC) da FAPECE com base nas particularidades da Entidade, voltada para o cumprimento dos objetivos traçados e atendendo, inclusive, à recomendação deste Conselho Fiscal.

7.3.1. Qualificação

A Resolução CNPC N.º 39, de 2021, define em seu art. 8º que o relatório de controles internos emitido pelo Conselho Fiscal deverá registrar a conformidade da EFPC em relação ao processo de certificação, habilitação e qualificação.

Nota-se que, ao final do semestre, todos os membros dos órgãos estatutários apresentavam certificação emitida pela ICSS, que possui o Programa de Educação Continuada – PEC. Para realizar a renovação da certificação emitida pelo ICSS por meio do PEC, é necessário obter, no mínimo, 72 pontos integralizados no período de três anos. O não cumprimento da totalidade de pontos exigida acarretará a impossibilidade de renovação da certificação por meio do PEC, de modo que o profissional interessado em se manter certificado pelo ICSS terá que dar entrada em um novo processo de certificação.

Neste período de três anos, deve ser integralizado o mínimo de 24 pontos a cada período de um ano, a partir da data da concessão da certificação. Porém, em caso de não cumprimento de 24 pontos em um dos três anos, será permitida a renovação da certificação, desde que o profissional alcance o mínimo de 24 pontos nos demais anos e a soma totalize 72 ao final da vigência.

Ao final do semestre, a Entidade apresentava o seguinte cenário com relação à pontuação do PEC:

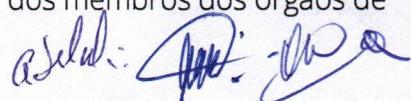
Órgão Estatutário	Nome	Certificação Tipo	Posição IS 2024	Ano Emissão	1º Ano		2º Ano		3º Ano	
					Data	Pontos Obtidos	Data	Pontos Obtidos	Data	Pontos Obtidos
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	ICSS-INV	12	dez/23	dez/24	12	dez/25	0	dez/26	0
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	ICSS-INV	18	dez/23	dez/24	18	dez/25	0	dez/26	0
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	ICSS-ADM	76	abr/22	abr/23	34	abr/24	33	abr/25	9
	ROBERTO VIRGINIO DE SOUSA	ICSS-ADM	100	mar/22	mar/23	40	mar/24	43	mar/25	17
	ITAMAR TEIXEIRA BEZERRA	ICSS-INV	18	dez/23	dez/24	18	dez/25	0	dez/26	0
	JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA	ICSS-ADM	0	abr/23	abr/24	0	abr/25	0	abr/26	0
Conselho Fiscal	JORGE PINTO FILHO	ICSS-ADM	25	dez/23	dez/24	25	dez/25	0	dez/26	0
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	ICSS-ADM	97	nov/21	nov/22	42	nov/23	31	nov/24	24
	FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO	ICSS-ADM	18	nov/23	nov/24	18	nov/25	0	nov/26	0
Diretoria	WALMIR SEVERO MAGALHÃES	ICSS-ADM	75	abr/22	abr/23	36	abr/24	32	abr/25	7
	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	ICSS-INV	108	ago/22	ago/23	46	ago/24	62	ago/25	0

Fonte: CONTROLE DE CERTIFICAÇÃO - CONSELHEIROS - AGOSTO 2024 - Fapece

Com base nos dados apresentados, nota-se que, dos 11 membros certificados, 6 encerraram o semestre com a pontuação mínima exigida para o período decorrido, considerando a data de emissão de seus respectivos certificados. Outros 4 membros têm até novembro e dezembro para completar os 24 pontos exigidos. 1 deles, entretanto, não alcançou os 24 pontos dentro do período de 1 ano após a emissão de seu certificado. No entanto, de acordo com a nova regra do ICSS, ele dispõe dos dois próximos anos para completar os 72 pontos necessários à renovação de sua certificação por meio do PEC.

7.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo Gestão da Entidade, estão tratadas as certificações dos membros dos órgãos de Governança, bem como a atuação dos órgãos estatutários.



Desta forma, com base nas informações analisadas e comentários da Diretoria Executiva, este Conselho conclui que a Entidade não estava, ao final do semestre, aderente à legislação, ou seja, com todos os conselheiros devidamente certificados.

Entendemos que a recomendação n.º R.6.3.>1/2S2023, emitida no RMCF2S2023, permanece pertinente para o semestre em análise e será reavaliada no próximo semestre, quando espera-se que tenha havido resolução.

O ponto de atenção e monitoramento, n.º M.6.3.1.>1/2S2022, emitido no RMCF 2S2022, a recomendação n.º R.6.3.>1/2S2022, emitida no RMCF2S2022, a recomendação n.º R.6.3.>1/1S2023, emitida no RMCF1S2023, e a recomendação n.º R.6.2.>1/2S2023, emitida no RMCF2S2023, foram encerrados neste semestre.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias novas recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresentamos o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
Atenção e Monitoramento	M.6.3.1.>1/1S2022	Manteremos atenção e monitoramento em relação à evolução da resolução dada ao caso do conselheiro que não conseguiu manter a certificação por pontos.	RMCF 2S2022
Recomendação	R.6.3.>1/2S2022	Recomendamos tomar todas as providências para a certificação de todos os membros do Conselho Deliberativo, o mais breve possível.	RMCF 2S2023
Recomendação	R.6.3.>1/1S2023	Recomendamos tomar todas as providências para a certificação de todos os membros do Conselho Fiscal, o mais breve possível.	RMCF 1S2024
Recomendação	R.6.2.>1/2S2023	Recomendamos comunicar oficialmente ao Conselho Fiscal e aos participantes sobre a renúncia do Diretor Presidente Tiago Parente Lessa, ocorrida em 04/12/2023.	RMCF 1S2024
Recomendação	R.6.3.>1/2S2023	Recomendamos regularizar as divergências encontradas entre o controle de certificados da Entidade e o Portal de Sistemas da Previc - CAND.	RMCF 1S2024

Fonte: RMCF semestres anteriores – Fapece

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório ou, na íntegra, no relatório a que se refere.



8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Neste item serão acompanhadas e monitoradas as manifestações emitidas pelo Conselho Fiscal em semestres anteriores, quando forem: Atenção e Monitoramento e Recomendação.

► 1º semestre de 2022

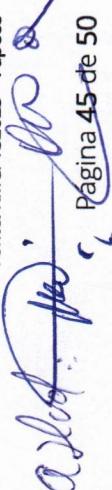
ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - RMCF FAPECE					
Item analisado no RMCF 1S2022	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
6. GESTÃO DA ENTIDADE	6.3.1. Atenção e Qualificação	Atenção e Monitoramento	M.6.3.1.>1/IS2022	Manteremos atenção e monitoramento em relação à evolução da resolução dada ao caso do conselheiro que não conseguiu manter a certificação por pontos.	RMCF 2S2022

► 2º semestre de 2022

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - RMCF FAPECE					
Item analisado no RMCF 2S2022	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
6. GESTÃO DA ENTIDADE	6.3.CERTIFICAÇÃO	Recomendação	R.6.3.>1/2S2022	Recomendamos tomar todas as providências para a certificação de todos os membros do Conselho Deliberativo, o mais breve possível.	RMCF 2S2023

► 1º semestre de 2023

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - RMCF FAPECE					
Item analisado no RMCF 1S2023	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
3. ATUARIAL	3.7. DESTINAÇÃO DO SUPERÁVIT	Atenção e Monitoramento	M.3.7.>1/IS2023	Manteremos atenção e monitoraremos o processo de alteração do Regulamento do Plano de Benefício para que seja possível a destinação do superávit apurado até 31/12/2021.	RMCF 2S2023
6. GESTÃO DA ENTIDADE	6.3. CERTIFICAÇÃO	Recomendação	R.6.3.>1/IS2023	Recomendamos tomar todas as providências para a certificação de todos os membros do Conselho Fiscal, o mais breve possível.	RMCF 1S2024


Fonte: RMCF1S2022 - Fapece
Página 45 de 50

► 2º semestre de 2023

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL - RMCF FAPECE						
Item analisado no RMCF252023	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status 1S2024
2. INVESTIMENTOS	2.2.1. Alocação e Concentração	Recomendação	R.2.2.1.>1/2S2023	Recomendamos a resolução das divergências apresentadas entre os relatórios Resumo do DI e os balancetes dos planos de benefícios e PGA.	RMCF 2S2024	Encerrada. As divergências foram resolvidas e os relatórios reprocessados.
3. ATUARIAL	3.7. DESTINAÇÃO DO SUPERAVIT	Atenção e Monitoramento	M.3.7.>1/2S2023	Mantemos atenção e monitoraremos a evolução do processo de distribuição do superávit, apurado até 31/12/2021, entre os participantes ativos e assistidos.	RMCF 1S2024	Encerrado. Segundo a Diretoria Executiva, a distribuição do superávit entre os participantes ativos e assistidos iniciou-se em janeiro de 2024.
6.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	6.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	Recomendação	R.6.2.>1/2S2023	Recomendamos comunicar oficialmente ao Conselho Fiscal e aos participantes sobre a renúncia do Diretor Presidente Tiago Parente Lessa, ocorrida em 04/12/2023.	RMCF 1S2024	Pendente - fora do prazo. Ao final do semestre, a Entidade apresentava uma inconsistência nos dados de um de seus membros do Conselho Fiscal. A inconsistência em relação à permanência do cadastro do ex-diretor presidente depende da Previc para a regularização.
6. GESTÃO DA ENTIDADE		Recomendação	R.6.3.>1/2S2023	Recomendamos regularizar as divergências encontradas entre o controle de certificados da Entidade e o Portal de Sistemas da Previc - CAND.	RMCF 1S2024	Pendente - fora do prazo. Ao final do semestre, a Entidade apresentava uma inconsistência nos dados de um de seus membros do Conselho Fiscal. A inconsistência em relação à permanência do cadastro do ex-diretor presidente depende da Previc para a regularização.

Fonte: RMCF252023 – Fapec

(Assinatura de Andréa) -

(Assinatura de Andréa) -

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CGPC N.º 13, de 2004, parágrafo único, Inciso I, encaminha ao Conselho Deliberativo o presente relatório com suas manifestações para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Fortaleza, 29 de novembro de 2024.

Antônio Zilval Fonteles

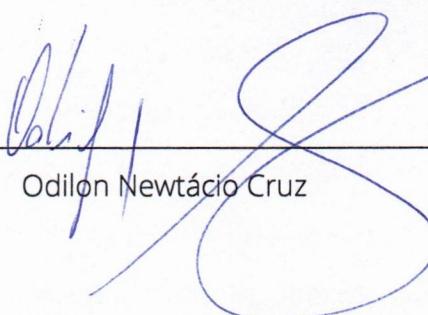
Antônio Zilval Fonteles



Carlos Alberto Rodrigues de Sá

Maria José Barros Jatai Teles

Maria José Barros Jatai Teles



Odilon Newtácio Cruz

10. DOCUMENTOS ANALISADOS

A seguir, registramos o resumo das principais informações analisadas para a elaboração deste relatório:

Gestão dos Recursos:

- ✓ Políticas de Investimentos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) – 2024;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos – 1S2024;
- ✓ Planilha de Rentabilidade – 1S2024;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos – 1S2024; e
- ✓ Relatório de *Compliance* dos Investimentos - 1S2024.

Gestão do Passivo:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Benefícios;
- ✓ Parecer Atuarial 2023; e
- ✓ Balancetes Consolidados do Plano de Benefícios – 1S2024.

Execução orçamentária:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Gestão Administrativa – RPGA;
- ✓ Balancetes Consolidados e PGA - 1S2024;
- ✓ Orçamento Geral e Indicadores para o exercício social – 2024; e
- ✓ Acompanhamento do Orçamento e Indicadores de Gestão - 1S2024.

Ambiente de Controle e Gestão da Entidade:

- ✓ Estatuto vigente da Entidade;
- ✓ Atas do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - 1S2024;
- ✓ Relatório de Dirigentes CAND - PREVIC – 1S2024;
- ✓ Controle Certificação – 1S2024;
- ✓ Relatório Avaliação de Riscos 5º Ciclo de Autoavaliação; e
- ✓ Relatório de Controles Internos - semestres anteriores.



11. GLOSSÁRIO E SIGLAS

ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT – Gestão Ativo/Passivo, representa os modelos que buscam otimizar a aplicação de recursos, considerando as características dos passivos. Ferramenta utilizada no processo de gerenciamento dos recursos de médio e longo prazos.

CDI - Certificados de Depósitos Interbancário - são títulos emitidos pelos bancos como forma de captação ou aplicação de recursos excedentes.

CMN - Conselho Monetário Nacional - é um conselho, criado pela Lei N.º 4 595, de 31 de dezembro de 1964, com poder deliberativo máximo do sistema financeiro do Brasil, sendo responsável por expedir normas e diretrizes gerais para seu bom funcionamento.

CNPC - Conselho Nacional de Previdência Complementar - é o atual órgão com a função de regular o regime de previdência complementar operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, sendo a nova denominação do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC.

CVM - Comissão de Valores Mobiliários - entidade pública e autárquica vinculada ao Ministério da Fazenda que fiscaliza, normatiza e disciplina o mercado de valores mobiliários brasileiro.

EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - são operadoras de plano (s) de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou fundação, e sem fins lucrativos.

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - é usado para observar tendências de inflação.

Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar - é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - é a taxa básica de juros usada pelo Banco Central para influenciar as outras taxas de juros do país.

Benchmark – termo utilizado no mercado financeiro para determinar um índice que servirá como parâmetro para comparação de investimentos.

Compliance – conformidade. Sistema de controles internos que asseguram o cumprimento dos limites estabelecidos, das leis e regulamentos aplicáveis.

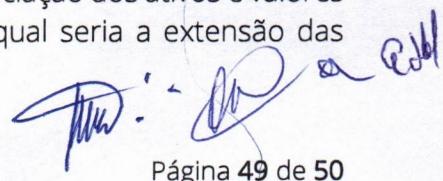
Custodiante – agente responsável pela guarda de Títulos e Valores Mobiliários e por serviços de administração de Ativos Financeiros, Títulos e Valores Mobiliários.

Macroalocação – alocação dos investimentos nas classes de ativos definidos nas Políticas de Investimentos.

Performance – desempenho obtido medido pelo parâmetro de rentabilidade.

Rating – classificação de risco de crédito.

Stress Test – avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.



Página 49 de 50

VaR - Value at Risk - estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

B-VaR - Benchmark Var - estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado em relação a um *benchmark*.

